



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/SES/MT/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/64692

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA/ PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SES/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.

Atendimento: 09h às 17h.

Telefone: (65) 3613-5410

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico **SEPLAG:**

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br Telefone: (65)98432-0038

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br Telefone: (65)98432-0112

Suporte Técnico AZ:

0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.

E-mail: servicecenter@azi.com.br

Atendimento: 08h às 17h. Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	9
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10
6 CREDENCIAMENTO	10
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	13
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	17
11 HABILITAÇÃO	17
12 RECURSOS	24
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
15 CONTRATO	25
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXOS	31
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	31
APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE KG/ROUPA LIMPA E ENXOVAL POR LOTE	32
APÊNDICE II - MEDIDA MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS DO ENXOVAL	60
APÊNDICE III- ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL E UNIFORME	62
APÊNDICE IV- PADRONIZAÇÃO DAS CORES A SEREM UTILIZADO NAS UNIDADES HOSPITALARES DAS SES/MT	63
APÊNDICE V- QUANTIDADE MÍNIMA DE MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE FIXA) – POR HOSPITAL	64
APÊNDICE VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDA PELA CONTRATADA AOS SEUS COLABORADORES	69
APÊNDICE VII- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA	70
APÊNDICE VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	71
APÊNDICE IX	72
APÊNDICE X	78
ANEXO XI - IMR – INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADOS FATORES DE AVALIAÇÃO	80
APÊNDICE XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	83
APÊNDICE XIII- MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO	84
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	86
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	87
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	88
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	89
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	89
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	90
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	90
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	90
5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO	91
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	117
7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	118
8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	120
9 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	121
10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL	121
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	124
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	125
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS	129
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	130
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	130
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	134
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	137
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	137
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	137
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO	138

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 138

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO 138

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO..... 138

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
138

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO 138

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO. 139

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 3 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/64692

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 57.252.971/0001-46, representada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor **preço por Grupos**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **25/06/2026** a **09/07/2026**.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **09/07/2026**.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **“Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, com locação de enxoval, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição, secagem e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos serviços nas Unidades Hospitalares da SES/MT”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em 07 (sete) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela apêndice do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Apêndice I em anexo a Síntese do Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba **“ACESSO DE FORNECEDORES”**, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 4 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 5 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

3.4.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuram evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas.

3.4.3.1 Conforme Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, em seu Art. 5º A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, desta maneira a impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar n.º 147/2014.

3.5.1 Nos casos de licitação para aquisição de bens **ou** contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item e/ou lote/grupo for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, faturamento anual igual ou inferior à **R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, o tratamento diferenciado não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.8 É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante por intermédio de seu Responsável, poderá a seu critério realizar visita técnica nas Unidades Hospitalares da SES/MT contempladas neste termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

3.9 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 7 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a10a0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.10 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, deverão ser agendadas, com um dia de antecedência através do telefone e representante da Unidade na planilha abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil:

UNIDADES HOSPITALARES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	LAÍS MOTA ALVES	(65) 99231-1826
HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	CRISTIANE DAS DORES INÁCIO FERREIRA	(65) 99224-9092
HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"	THAIS FOGAÇA CARDOSO	(66) 99991-4477
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	DIVINA MARIA DO CARMO GONÇALVES	(66) 99607-1290
HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKAMO"	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	(66) 99637-7776
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	MARIA DAS GRACAS DA CUNHA COSTA	(66)99204-1340
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	ELIANE MIRANDA BEZERRA GARCIA	(66) 99923-3969

3.10.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10.2 Após a realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação DECLARAÇÃO – modelo APÊNDICE VIII da síntese do Termo de Referência.

3.11 A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

3.11.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. (APÊNDICE VII) da síntese do Termo de Referência.

3.11.2 Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.11.3 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.11.4 A não realização da vistoria não da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência, tende em vista que a licitação versa sobre lotes com valores superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

4.2 Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2.1 Justificativa para o afastamento da reserva de cotas para ME/EPP;

4.2.1.1 O serviço de processamento de roupas hospitalares constitui atividade essencial e crítica à segurança do paciente, caracterizando-se por um conjunto de etapas sequenciais, contínuas e interdependentes, que englobam coleta, pesagem, separação, higienização, desinfecção, secagem, calandragem, reparo e distribuição das roupas. Dessa forma, não é tecnicamente viável a fragmentação do objeto, sob pena de comprometimento da rastreabilidade, do controle sanitário e da prevenção de infecções e de contaminação cruzada.

4.2.1.2 O processo utiliza **produtos químicos específicos e métodos rigorosos de desinfecção**, sendo indispensável a manutenção de controle integral sobre todas as fases do serviço, o que o caracteriza como elo crítico para a biossegurança e para a qualidade da assistência prestada nas unidades de saúde.

4.2.1.3 Nesse contexto, **a reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que o serviço possui **natureza indivisível sob o ponto de vista técnico-operacional**, sendo incompatível com a execução fracionada sem prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.2.1.4 Ademais, o processamento de roupas hospitalares é reconhecidamente uma atividade de elevada complexidade técnica e operacional, exigindo infraestrutura específica e integrada, incluindo planta física adequada, equipamentos industriais compatíveis, logística especializada, atendimento às exigências sanitárias e ambientais e equipe técnica qualificada.

4.2.1.5 Os contratos de lavanderia hospitalar terceirizada praticados no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT evidenciam a necessidade de investimento substancial por parte das empresas contratadas, abrangendo aquisição e manutenção de equipamentos industriais, adequações estruturais e operacionais e cumprimento de requisitos regulatórios, com valores que, em regra, ultrapassam R\$ 80.000,00, reforçando o porte econômico e a complexidade da contratação.

4.2.1.6 Diante do exposto, conclui-se que a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP **poderia comprometer a eficiência, a segurança sanitária e a continuidade do serviço**, razão pela qual, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se **tecnicamente e juridicamente justificado o afastamento do tratamento diferenciado**, em consonância com a legislação vigente.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.1 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.2.2 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.2.3 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.2.4 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para os **lotes** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através dos telefones **(65) 98432-0038**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Será desclassificado o licitante que não anexar e enviar as planilhas de composição de custos e formação de preços exigidas neste Edital.

7.1.2 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.3 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que tratam da formação do preço.

7.3 Para a elaboração da proposta de preços, o licitante deverá considerar:

7.3.1 Selecionar o **lote** para o qual fará a proposta;

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 11 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a03110ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário 2.647/2009).

7.4.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

7.4.2 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

7.4.3 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros (DCTF) deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

7.4.4 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

7.4.5 Caso o licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

7.5 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.5.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.5.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.5.1.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.5.1.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.5.1.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.5.1.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.5.1.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.5.1.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 12 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.6 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.7 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, conforme planilha de custos exemplificativa anexa a este instrumento;

7.9 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o **valor total global do lote** gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 13 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço por item.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 14 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330551a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.3.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços preenchida pelo licitante, considerando a sua proposta final;

9.5.2 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.5.3 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 15 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.6 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.6.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.7.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

9.7.2.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho ou órgão competente;

9.7.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.7.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.7.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 16 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.7.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.7.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.7.2.10 Estudos setoriais;

9.7.2.11 Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

9.7.2.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.7.4 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.9 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.11 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Na presente Contratação não será exigida Amostra e/ou Prova de Conceito.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, **somente do licitante vencedor**, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 18 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.1.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.5.3.1.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.1.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei n.º 11.101/2005.

11.5.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples

11.5.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.4.1 O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão comprovar ainda:

11.5.3.4.1.1 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social

11.5.3.4.1.2 Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) da metade do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.4.1.3 Para os percentuais exigidos nos dois subitens anteriores, o pregoeiro deve analisar e decidir considerando como “valor estimado da contratação” a proposta de preço adaptada ao lance vencedor, ou seja, da proposta de preço realinhada.

11.5.3.4.1.4 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que é importante garantir subsídios financeiros por parte da empresa em caso de necessidade durante a execução contrato.

11.5.3.5 Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos:

11.5.3.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

11.5.3.5.2 Caso o valor total constante na declaração e a receita bruta indicada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o Licitante deverá acrescentar as devidas justificativas no corpo da própria declaração.

11.5.3.6 Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

11.5.3.7 Caso a Licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedora, o(a) pregoeiro(a) deverá habilitá-la de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedor.

11.5.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.3.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,





Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV).**

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.3.1 O atestado de capacidade técnica, deverá comprovar que o licitante forneceu os serviços em instituições de saúde de forma pertinente e compatível com objeto deste termo, em características, quantidades e prazos. Justifica-se o atestado de capacidade técnica, devido ao objeto desse termo ser de grande complexidade operacional, embora seja serviço comum uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto;

11.5.5.3.2 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

11.5.5.3.3 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.3.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.3.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.5.3.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.5.3.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.5.5.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;

11.5.5.3.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

11.5.5.3.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Edital, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.

11.5.6 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.5.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.



SESDIC202677946
HASH: 77213370551a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.16 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.17 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 24 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 72133005a1a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina à formação de Registro de Preços.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a data de sua assinatura.

15.1.1 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.1.2 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que se trata de serviços contínuos e indispensáveis para o funcionamento das Unidades Hospitalares.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 25 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 72133005a1a031a10a0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.1.3 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.1.4 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

15.1.5 As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo VI deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21601;
- **Ação (PAOE):** 2515;
- **Categoria/Grupo de despesa:** 3.3.90;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.5001002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.6001.000;
- **Elemento de Despesa:** 39.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 26 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



SESDIC20267946
HASH: 7721337051a031a10a0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SESDIC202677946
HASH: 772133005a1a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc52b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 29 de 139



SESDIC202677946
HASH: 7721330051a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc52b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2026.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXOS
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A 2ª Retificação do Termo de Referência nº 010/2025/GBSAGH/SES/MT-, documento original devidamente assinado, está disponível no Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/64692** (págs. 190-2126) e ficará disponível aos interessados no site da **Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT**, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes> (opção licitação/pregão eletrônico), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34355009-4752>

MODELO DE PLANILHA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa limpa	24 meses	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE KG/ROUPA LIMPA E ENXOVAL POR LOTE

LOTE 1 -HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	62.341,50	748.098	1.496.196

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	20
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 32 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721337051a031a01a0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	100
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	50
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	500
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	20
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA

Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 33 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a0acbe97516da72b943745d25761457404937a2a4cc522b Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
48	Camisola infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
49	Camisola infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
50	Camisola infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
51	Camisola infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	350
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	0
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	0
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	200
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 34 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	30
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	200
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	700
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	0
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	200
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	300

OUTROS/GERAL - HOSPITAL ESTAUDAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	50
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	200

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 35 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca06be97516da72b943745d2576457a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE 2 - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	39.000	468.000	936.000

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	200
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	0
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 36 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330d951a031da0a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/75BA-A865-C5A8-K932>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	0
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	0
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	125
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	125
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 37 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 772133005a1a031a0ca0be97516da72b943745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL ESTAUDAL SANTA CASA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	300
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	300
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	250
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	300
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	500
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	125
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	150
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	80
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	100
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 38 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	800
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	500
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	400
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	0
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	100
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	300

OUTROS/GERAL - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	100
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 39 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE 3 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"						
Item	Código do SIAG	Descrição	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	25.000	300.000	600.000

ENXOVAL CIRÚRGICO - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	40
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	30
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	50
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	80
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	30

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 40 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	100
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	25
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0

CONJUNTO PRIVATIVO - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	250
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	180

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br **Página 41 de 139**



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc52b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	80
----	---	--------	-----	--	----

ENXOVAL DE HOTELARIA - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	80
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	500
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	100
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	50
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	50
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	100
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	80
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	80
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	300

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 42 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330d951ab31a1da0bbe97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisiicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	450
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	300
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	700
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	800
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	100
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	200
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	800
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	200
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	100
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	400

OUTROS/GERAL - 3 -HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN"				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	80
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	300

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 43 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7213370551a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576f457a2a4cc522b

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE 4- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	25.704	308.448	616.896

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	150
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	96
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	300
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	200
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	300
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	100

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 44 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721337051a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	364
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	82
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	100
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m ²	0
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	244
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	0

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	42
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	168
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	162
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	164
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m ²	114

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 45 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 77213370051a031a101a0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.				
--	--	--	--	--	--

ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	26
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	52
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	65
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	52
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	39
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	26
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	7
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	7
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	5
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	550
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	20
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	10
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	47
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	86
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	105
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	86
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	66
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 46 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7213370051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	1070
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	250
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	750
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	750
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	50
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	250
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	550
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	125
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	50
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	250

OUTROS/GERAL HOSPITAL REGIONAL DE SINOP				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	10
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	200
85	Saco Hamper Impermeáveis, (Plástico)	100 Litros	---	02/dia

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 47 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5- HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	25.000	300.000	600.000

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	90
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	72
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	30
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	72
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	15
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	15
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	25
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	60
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 48 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051ab31a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	40
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	10
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	5
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	0
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	50
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	15
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	72
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	240

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	130
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	105
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	60
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	72

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 49 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a10ca0be97516da72b943745d25761457404937a2a4cc522b Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	40
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	45
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	0
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	270
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	20
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	20
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	30
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	20
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	139

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 50 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330051a031a0ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	316
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	357
68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	69
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	69
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	388
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	22
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	22
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	12
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	180
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	250
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	30
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	0
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	145

OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	0
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	365

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 51 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca06be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE – 6 HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	30.000	360.000	720.000

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	70
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	45
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	254
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	242
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	249
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	186
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	48
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	48

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 52 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213300591a031a03acbe97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12
22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	12
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	242
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	100
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	242
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	164
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	121
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	24
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	36
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	84
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	24
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	36
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	228
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	35

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	142
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	231
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	180
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	114
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	54

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 53 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a0ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ENXOVAL DE HOTELARIA - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
42	Camisola paciente adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	35
43	Camisola paciente adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	65
44	Camisola paciente adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	65
45	Camisola paciente adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	35
46	Camisola paciente adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
47	Camisola paciente adulto	Padrão	XXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	12
48	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 6	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
49	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 8	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
50	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 12	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
51	Camisola paciente infantil	Padrão	Tam. 14	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
52	Cobertor adulto	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	487
53	Cobertor infantil	Padrão	Único	100% microfibra de poliéster, dupla face, confortável, antialérgico, antimoho, tramado, com resistência à tração e rasgo compatível com o processo de lavagem industrial e hospitalar, não desbotável após a lavagem	85
54	Cueiro infantil	80x60cm	---	Flanelado	158
55	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	170
56	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	275
57	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	180
58	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	110
59	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	EXG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	25
60	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	PP	Misto, 50% poliéster 50% algodão	10
61	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	P	Misto, 50% poliéster 50% algodão	28
62	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	M	Misto, 50% poliéster 50% algodão	32
63	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	G	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
64	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	GG	Misto, 50% poliéster 50% algodão	15
65	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	Único	Polibrim gramatura 260 g/m²	280
66	Fronhas	Padrão	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	812
67	Lençol com elástico adulto	186 x 93 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 54 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

68	Lençol com elástico adulto	150 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
69	Lençol de maca com elástico	80 x 210 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	150
70	Lençol de maca	220x 120 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	20
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	85
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	132
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	726
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m ²	726
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m ²	75
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	75
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	220

OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	72
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	680

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 55 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721337051a051a10ca06be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE 7- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS						
Item	Código do SIAG	Descritivo	Unidade de medida	QTD Mensal	QTD Anual	QTD 24 meses
1	0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa Limpa	31.800	381.600	763.200

ENXOVAL CIRÚRGICO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	Único	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	150
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado aberto	50x50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m	300
19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 56 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213370551a031a0ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
23	Campo cirúrgico simples	50X50 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
24	Campo cirúrgico simples	80X80 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	300
25	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
26	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
27	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
28	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
29	Campo cirúrgico simples	160 x 220 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
30	Campo cirúrgico simples	180x180 cm		Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	750
31	Campo cirúrgico impermeável	1,40 x 0,70cm	-	COURVIN	150
32	Capote cirúrgico	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
33	Fronhas para mesa mayo	Padrão	-	Polibrim Light, gramatura 185g m²	0
34	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
35	Travessa cirúrgica	110 x 160 cm	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	0
36	Propé (par)	Padrão	-	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	50

CONJUNTO PRIVATIVO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS					
Enfermeiros, técnicos de enfermagem, CME, equipe médica, equipes multidisciplinares					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	TECIDO	QDTE/DIA
37	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	P	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	175
38	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	M	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	290
39	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	G	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	390
40	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	GG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	220
41	Conjuntos cirúrgicos privativos, unissex (blusa e calça), blusa: gola com decote v, com manga curta e bolsos nas laterais, calça: possui dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura e cordão para ajustes.	Padrão	EXG	Brim, 100% algodão, gramatura 260g m²	25

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 57 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721337051a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC



SEDIC202677946

**SIGA**



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

71	Lençol sem elástico adulto	175 x 240 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
72	Lençol sem elástico adulto	150 x 250 cm	Único	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	740
73	Lençol sem elástico adulto	150 x 170 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
74	Lençol sem elástico adulto	250 x 160 cm	----	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
75	Lençol com elástico infantil	150x 85cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
76	Lençol sem elástico infantil	175x 110 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
77	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	0
78	Lençol TRAÇADO sem elástico	120 x 160 cm	---	Misto, no mínimo 180 fios, 50% algodão 50% poliéster	670
79	Toalhas banho	0,88x1,35 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	670
80	Toalhas piso	0,48x0,80 m	---	Felpudo, gramatura 380 g m²	0
81	Pano de biombo de amarrar	Tamanho do biombo fechado: 1,75m x 67cm x 59mm (AxLxP)		Algodão cru	120
82	Travesseiro	Padrão	---	100% fibra poliéster sincronizada com forro material lavável e impermeável,	160

OUTROS/GERAL - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TAMANHOS	QTDE/DIA
83	Suporte Hamper, em aço inox, com rodízios, para sacos de 1,60 m de largura	---	---	73
84	Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco	1,60 m de largura	---	310

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 59 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE II - MEDIDA MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS DO ENXOVAL

MEDIDAS MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL			
ENXOVAL DE HOTELARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Camisola paciente adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
2	Camisola paciente infantil	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
3	Cobertor adulto	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
4	Cobertor infantil	Padrão	NO MÍNIMO 20 CM
5	Cueiro infantil	80x60cm	NO MÍNIMO 10 CM
6	Conjunto paciente (camisa e bermuda) adulto	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
7	Conjunto infantil (camisa e bermuda)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
8	Capote manga longa (isolamento)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
9	Fronhas	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
10	Lençol com elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
11	Lençol de maca	2,20x1,20m	NO MÍNIMO 35 CM
12	Lençol sem elástico adulto	1,50 x 1,70	NO MÍNIMO 35 CM
13	Lençol com elástico infantil	1,50x0,85	NO MÍNIMO 35 CM
14	Lençol sem elástico infantil	1,75x1,10	NO MÍNIMO 35 CM
15	Lençol para berço RN comunitário e UTI neonatal	75x65cm	NO MÍNIMO 20 CM
16	Lençol TRAÇADO sem elástico	1,20 x 1,60 m	NO MÍNIMO 35 CM
17	Toalhas banho	0,88x1,35 m	NO MÍNIMO 35 CM
18	Toalhas piso	0,48x0,80 m	NO MÍNIMO 20 CM
19	Travesseiro	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM

MEDIDAS MÍNIMAS DAS LOGOMARCAS NO ENXOVAL			
ENXOVAL CIRÚRGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA ENXOVAL	MEDIDA LOGOMARCA DA UNIDADE HOSPITALAR
1	Avental cirúrgico tipo opa (manga longa)	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
2	Avental cirúrgico sem opa e dedeira	Padrão	NO MÍNIMO 35 CM
3	Campo cirúrgico duplo	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM
4	Campo cirúrgico duplo	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
5	Campo cirúrgico duplo	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
6	Campo cirúrgico duplo	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
7	Campo cirúrgico duplo	80 x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
8	Campo cirúrgico duplo	100x 100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
9	Campo cirúrgico duplo	110x110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
10	Campo cirúrgico duplo	120 x120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
11	Campo cirúrgico duplo	120 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
12	Campo cirúrgico duplo	120x230 cm	NO MÍNIMO 35 CM
13	Campo cirúrgico duplo	140 x140 cm	NO MÍNIMO 35 CM
14	Campo cirúrgico duplo	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
15	Campo cirúrgico duplo	150x160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
16	Campo cirúrgico duplo	160 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
17	Campo cirúrgico duplo	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
18	Campo cirúrgico duplo fenestrado	30 x 30 cm	NO MÍNIMO 10 CM

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 60 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7213300551a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19	Campo cirúrgico duplo fenestrado	50 x 50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
20	Campo cirúrgico duplo fenestrado	60 x 60 cm	NO MÍNIMO 20 CM
21	Campo cirúrgico duplo fenestrado	80 x 80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
22	Campo cirúrgico simples	50X50 cm	NO MÍNIMO 10 CM
23	Campo cirúrgico simples	80X80 cm	NO MÍNIMO 35 CM
24	Campo cirúrgico simples	100X100 cm	NO MÍNIMO 35 CM
25	Campo cirúrgico simples	110X110 cm	NO MÍNIMO 35 CM
26	Campo cirúrgico simples	120X120 cm	NO MÍNIMO 35 CM
27	Campo cirúrgico simples	150x150 cm	NO MÍNIMO 35 CM
28	Campo cirúrgico simples	180x180 cm	NO MÍNIMO 35 CM
29	Capote cirúrgico	Padrão	NO MÍNIMO 15 CM
30	Fronhas para mesa mayo	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM
31	Porta fio kishner, confeccionado em campo cirúrgico duplo	40 x 55 cm	NO MÍNIMO 10 CM
32	Travessa cirurgica azul	110 x 160 cm	NO MÍNIMO 35 CM
33	Propé (par)	Padrão	NO MÍNIMO 10 CM

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 61 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7213300951a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE III- ESPECIFICAÇÕES DA LOGOMARCA DO ENXOVAL E UNIFORME

Arte para aplicação em todas as peças.

SUS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
	
HMVG	HR SORRISO
	
HR COLÍDER	HR SINOP
	
HR CÁCERES	HR ALTA FLORESTA
	
HR RONDONÓPOLIS	
	

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 62 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a0a6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE IV- PADRONIZAÇÃO DAS CORES A SEREM UTILIZADO NAS UNIDADES HOSPITALARES DAS SES/MT

CORES		
AZUL CLARO	VERDE BANDEIRA	BRANCO
ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	CONJUNTO PRIVATIVO PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E ENXOVAL HOTELARIA
ENXOVAL CIRÚRGICO, CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO CIRÚRGICO E CME	CONJUNTO PRIVATIVO UTI	ENXOVAL DE HOTELARIA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**APÊNDICE V- QUANTIDADE MÍNIMA DE MÃO DE OBRA DEDICADA (EQUIPE
FIXA) – POR HOSPITAL**

LOTE 01 - HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

LOTE 02 - HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	3
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	3

LOTE 03 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 64 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	3	6
LOTE 04 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP – com 88 leitos				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	0	0
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	0	0

LOTE 05 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

LOTE 06 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	1	2
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 65 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330051a031a10ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

LOTE 07 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS				
ITEM	CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS/DIA	QUANT. TOTAL DE PROFISSIONAIS
1	Supervisor	8 HORAS/DIA	1	1
2	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
3	Auxiliar de rouparia (coletor)	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
4	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	3	6
5	Camareira	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2
6	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/DIA	2	4
7	Repositor	PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS/NOITE	1	2

DAS ATRIBUIÇÕES (POR CATEGORIA)

Supervisor CBO 5102-05
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, observando o uso do uniforme, crachá de identificação e EPIs, proceder ao controle da frequência e pontualidade destes; - Avaliar a eficácia, adequação, qualidade e eficiência do serviço prestado e orientar seus funcionários para o emprego de medidas para a correção de desvios; - Fazer o recebimento dos produtos utilizados pelos funcionários para higienização dos carrinhos. - Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada. - Estabelecer fluxo da distribuição de roupa em conjunto com setor responsável pela lavanderia do hospital - Acompanhar ritmo da distribuição de roupa - Orientar os funcionários da contratada quanto a observação e cumprimento das normas e rotinas estabelecidas pela contratante, zelando pela manutenção e disciplinas dos mesmos; - Preencher a planilha com a quantidade de roupa limpa que chegou da lavanderia; - Preencher no livro de registros as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados; - Realizar o censo diário de ocupação de leitos, repassando aos auxiliares de lavanderia para cumprimento da troca de enxoval. - Requisitar as peças necessárias para a reposição do estoque; - Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval; - Trabalhar de acordo com normas e procedimentos de biossegurança.

Auxiliar de rouparia (Coletor de roupa suja) CBO nº 5163-45
- Realizar a coleta de roupa suja em todas as unidades hospitalares; - Transportar os sacos hamper com as roupas suja para a sala de armazenamento de roupa suja; - Identificar cada saco hamper conforme sua procedência; - Realizar a pesagem das roupas registrando por unidade de origem; - Registrar os pesos aferidos por procedência;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 66 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- Auxiliar de rouparia (distribuição de roupa) CBO nº 5163-45**

- Auxiliar de rouparia (interno rouparia) CBO nº 5163-45**

- Receber a roupa limpa advinda da unidade de processamento de roupa externa na sala de recebimento de roupa limpa;
- Conferir e organizar os kits de roupa limpa e avulsas.
- Realizar a pesagem das roupas limpas entregues;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 67 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330d951a031da0a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/75BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- Amarrar roupas por lotes;
- Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- Atender prontamente as solicitações extras;
- Auxiliar na realização de inventários quando necessário;
- Verificar a necessidade de reparo das peças processadas;
- Averiguar danos ocasionais às roupas;
- Classificar e separar peças por tipo e cores de tecido;
- Conferir a roupa com a ordem de serviço;
- Conferir e registrar os lotes de peças na entrada da rouparia;
- Controlar e registrar a entrega de roupas aos profissionais e em setores privativos da unidade hospitalar;
- Controlar e registrar o enxoval limpo entregue nas unidades;
- Discriminar roupas;
- Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, reencaminhando para a lavanderia caso necessário;
- Pesar e registrar o peso da roupa entregue por setor;
- Organizar, controlar, arrumar os estoques de roupas hospitalares em prateleiras na área de estocagem do Hospital;
- Preencher a planilha com a quantidade fornecida de roupa de cama;
- Entregar os Kit de roupa limpa profissionais mediante assinatura do recibo de entrega;
- Receber e arrumar a rouparia;
- Separar roupas danificadas, encaminhando-as para a lavanderia para conserto ou descarte;
- Receber, conferir e registrar as quantidades de roupas vindas da lavanderia externa;
- Lavar as mãos antes e após as tarefas diárias, principalmente antes de manusear as peças do enxoval.

*CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 68 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7213370051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**APÊNDICE VI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDA
PELA CONTRATADA AOS SEUS COLABORADORES**

LISTA EXEMPLIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	MODELO
Equipamento de Proteção Individual De acordo com a NR-32	Luvas	
	Máscara	
	Touca descartável com elástico	
	Avental	
	Óculos	

OBS.: Lista exemplificativa e com imagens meramente ilustrativas.

- Fornecimento obrigatório aos profissionais dos serviços de Lavanderia Hospitalar.
- Cada item deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA na unidade hospitalar. A CONTRATADA deverá manter os EPIs em bom estado para o uso seguro e adequado pelos profissionais.
- Caso haja necessidade de qualquer outro EPI para o desenvolvimento das atividades, estes também de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os calçados de EPI, já estão contemplados nos uniformes de funcionários neste Termo de Referência.



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4acc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE VII- MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o §2º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:
Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor:

Cargo / matrícula:

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE IX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Instrução Normativa nº 001/2020 SEPLAG – Link para o arquivo em excel):
<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=468&c=13>

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Outros (especificar)		
Total			0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 72 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,00
B	Férias	8,333%	0,00
C	Adicional de Férias	2,7778%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	RAT x FAP		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
Total		33,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Outros (especificar)	
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intra jornada Suprimido

2.4	Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 73 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Total	0,00
--------------	-------------

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intra jornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intra jornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
Total			0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,00

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 74 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		2,043%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 75 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	TOTAL	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		0,00
	C1. B (COFINS)		0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		0,00
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	0,00
Total			0,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
	Valor Total por Empregado	0,00

3. OUTROS CUSTOS

IDENTIFICAÇÃO DO (S) POSTO (S) DE TRABALHO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 76 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 77213370551a031a10ca06be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	Valor mensal	Valor Total
A					
B					
C					
D					
E					
F					
G					
H					
F	Total				

	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Valor mensal	Valor Total
A	Manutenção preventiva		
B	Manutenção corretiva (peças e acessórios de manutenção)		
C	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS	Valor unitário	Valor Total
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G	Total		

	QUILO DA ROUPA LIMPA	Valor unitário	Valor Total
A			

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 77 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330551a0318fca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE X

**MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA NA LAVANDERIA EXTERNA
POR REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

DATA:		UNIDADE HOSPITAL:	
PRESENTES:			
ESTRUTURA FÍSICA		C	NC
Área Física de acordo com a RDC nº 50/02			
Existe separação física entre as áreas limpa e contaminada?			
As duas áreas apresentam boas condições de higiene?			
O piso é lavável?			
Existem sanitários exclusivos para cada área?			
Não há cruzamento de funcionários entre as áreas contaminada e limpa?			
Existe análise físico-química da água?			
A limpeza/desinfecção da caixa d'água é realizada a cada seis meses? A análise microbiológica da água é realizada oito dias após a limpeza/desinfecção da caixa d'água?			
A área contaminada tem exaustão adequada do ar?			
TRANSPORTE DA ROUPA		C	NC
As condições dos veículos de transporte de roupas são adequadas (integridade interna e externa)?			
Os veículos utilizados para o transporte são distintos para o acondicionamento das roupas limpa e suja? Caso seja o mesmo, existe comprovação de que o processo de limpeza entre as diferentes etapas é realizado? Avaliar no momento da visita.			
SISTEMA DE RECOLHIMENTO E DISTRIBUIÇÃO			
Acondicionamento da roupa limpa: ☐ em saco plástico ☐ sem carrinho ☐ aberta em carrinho ☐ fechada em carrinho ☐ hamper com saco plástico ☐ hamper com saco de tecido ☐ embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno Conforme () Não conforme ()	Acondicionamento da roupa suja: ☐ em saco plástico sem carrinho ☐ aberta em carrinho ☐ fechada em carrinho ☐ hamper com saco plástico ☐ hamper com saco de tecido ☐ embalada em sacos plásticos dentro de "gaiolas" envolvidas em filme de polietileno Conforme () Não conforme ()		
TEMPO E MOVIMENTO DO FLUXO DA ROUPA – Intervalo de distribuição e recolhimento			
Roupa limpa: ☐ 1 vez/dia ☐ 2 vezes/dia ☐ outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? Conforme () Não conforme ()	Roupa suja: ☐ 1 vez/dia ☐ 2 vezes/dia ☐ outro Esse intervalo atende a demanda da instituição? Conforme () Não conforme ()		
CONDIÇÕES DE LAVAGEM		C	NC
Existe balança disponível para a pesagem da roupa contaminada?			
Existe lavadora com água quente?			

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 78 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330051a0511010a0be97516da72b94f3745d2576457a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

A diluição dos produtos está correta? Utilizam-se dosadores para dispensação das soluções?			
Utilizam-se máquinas de barreira até o teto da área contaminada para a área limpa?			
As soluções utilizadas para o processamento das roupas têm registro no Ministério da Saúde?			
O produto utilizado para a desinfecção das roupas está de acordo com as recomendações da CCIH?			
Existe registro da manutenção preventiva e corretiva das máquinas?			
BIOSSEGURANÇA			
Os funcionários são vacinados contra tétano, COVID e Hepatite B?			
O EPI é usado corretamente no recolhimento da roupa?			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
Existe comprovação do treinamento periódico para os funcionários sobre as medidas de prevenção de infecção no processamento das roupas hospitalares e para acidentes com material biológico?			
Depósito de material de limpeza (DML) está em conformidade			

C - Conforme

NC - Não conforme

A empresa será notificada através de relatório quanto às não conformidades observadas durante a visita técnica. E, um prazo será estabelecido para a correção das inadequações.

A adequação da contratada deverá ser de no mínimo de 80%.

Percentual de adequação. % (/)

Observações: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Responsável Técnico
Assinatura, Nome e Matrícula do Servidor da Unidades

Nome do Representante Legal da Empresa
Nome, cargo ou carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 79 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO XI - IMR – INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADOS
FATORES DE AVALIAÇÃO

INDICADOR Nº 01			
Coleta, Acondicionamento, Pesagem e Controle da Roupas Sujas			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço de coleta, acondicionamento e pesagem da roupa suja,		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Coleta diária da roupa suja dentro do horário estabelecido	Por dia	02
	Coleta, acondicionamento e pesagem diária da roupa suja, conforme Termo de Referência.	Por dia	02
	Preenchimento diário do Relatório de Pesagem da Roupa Suja, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante.	Por dia	02

INDICADOR Nº 02			
Devolução e Controle da Roupas Limpas			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a devolução e o controle da roupa, devidamente limpa e acondicionada		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Devolução diária da roupa limpa dentro do horário estabelecido.	Por dia	02
	Devolução diária da roupa, devidamente acondicionada, separada e identificada por tipo de peça, conforme Termo de Referência.	Por dia	02
	Preenchimento diário do Relatório de Pesagem da Roupa Limpa, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante, e conforme Termo de Referência.	Por dia	02

INDICADOR Nº 03			
Qualidade da Roupas Limpas			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir a qualidade da limpeza da roupa		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Quantitativo de peças para reprocessamento com índice entre 8% e 15%.	Por ocorrência	03
	Ausência de queixa das unidades assistenciais quanto a condição de limpeza e a apresentação do enxoval	Por ocorrência	03
	Preenchimento do Relatório do Preposto, em duas vias, devidamente assinado por Contratado e Contratante.	Por ocorrência	03
INDICADOR Nº 04			
Uso de EPI e Postura dos Funcionários			
Item Descrição	Item Descrição		

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 80 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 72133005a1031a10ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Finalidade	Garantir a adequada prestação do serviço pelos funcionários; Garantir a segurança do trabalhador		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Uso adequado dos EPI necessário à atividade a ser executada	Por empregado e por dia	03
	Uso adequado de uniforme e identificação da empresa.	Por empregado e por dia	03
	Postura adequada durante o desempenho das atividades.	Por empregado e por dia	03
	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	Por ocorrência	03

INDICADOR Nº 05			
Quantidade e Qualidade dos Equipamentos e dos Materiais			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir bom estado de conservação dos carros de transporte do enxoval assim como os veículos motorizados para transporte do mesmo; Garantir que os equipamentos para coleta de roupa suja atendam as especificações contidas no Termo de Referência		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Manutenção da quantidade e da qualidade dos equipamentos e materiais em acordo com o Termo de Referência.	Por dia	08
	Manutenção do bom estado de conservação dos carros de transporte do enxoval assim como dos veículos motorizados para transporte dos mesmos	Por dia	08
	Atendimento das especificações do Termo de Referência para os carros de coleta de roupa suja.	Por dia	08
	Incorrer em reincidência de glosa nos mesmos itens do Instrumento de Medição de Resultado, consecutivamente (2 ou mais meses seguidos) ou mais de 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses	Por item e por mês	01

INDICADOR Nº 06			
Instalações e Procedimentos da Contratada			
Item Descrição	Item Descrição		
Finalidade	Garantir que a estrutura física e tecnológica da contratada estejam em acordo com a legislação pertinente.		
Meta a cumprir	100% (cem por cento) da qualidade do serviço.		
Instrumento de Medição			
Forma de acompanhamento	Apuração feita pelos Fiscais Técnicos		
Periodicidade	Diária		
Mecanismo de Cálculo	Ocorrência	Aplicação	Pontos
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para o recebimento, a separação e a pesagem da roupa suja.	Por mês	06

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 81 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213370591a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.

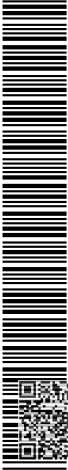


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para o acondicionamento, a lavagem, os enxagues, a pré-lavagem e a lavagem das roupas sujas	Por mês	06
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para a desinfecção e o alvejamento das roupas.	Por mês	06
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas adequadas para a acidulação e o amaciamento das roupas	Por mês	06
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas para a centrifugação, a secagem e a passadoria das roupas	Por mês	06
	Fluxo e condições estruturais e tecnológicas para a dobragem e a embalagem das roupas	Por mês	06
	Comprovação de que os produtos utilizados estão de acordo com a ficha técnica aprovada pela CCIH do hospital e com a via enviada para a fiscalização técnica	Por mês	06





SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca6be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE XII - ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tabela de Incidência de Penalidades/apuração dos indicadores	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 02 a 27 ocorrências = Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal 28 a 41 ocorrências = Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal 42 a 55 ocorrências = Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal 56 a 69 ocorrências = Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal 70 a 85 ocorrências = Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal Acima de 85 glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal Acima de 85 ocorrências em um mês = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura, e, ainda, inexecução do serviço contratado, que ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, a Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato;
Sanções	As previstas no Termo de Referência.
Nota:	Aos indicadores serão atribuídas pontuações. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços. A pontuação será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do Fiscal Técnico e/ou Setorial, sendo levado em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços. Será aplicada a pontuação "0" (zero) para o item em conformidade (C) e, "1" (um) para o item em não conformidade (NC) Os resultados encontrados, serão tabulados na Tabela de Incidência de Penalidades.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 85 (oitenta) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas. A Contratante, na figura da Equipe de Fiscalização, fará o acompanhamento da execução contratual de modo a identificar ocorrências que possam gerar danos e comprometer o andamento dos processos envolvendo o processamento de envocal, bem como, vir a causar prejuízos à assistência ao paciente; A sanção de advertência será aplicada somente uma vez; A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 83 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330d951a031da0a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/75BA-A865-C5A8-K932>.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**APÊNDICE XIII- MODELO DE RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO Nº _____ / _____.
EMPRESA _____
NÚMERO DO EMPENHO _____

FATORES DE AVALIAÇÃO			
Unidade Hospitalar:			
Empresa Contratada:			
Número Contrato:	Mês de referência:	Data: / /	
Fiscal Responsável:			
DESCRIÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	C	NC	APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. COLABORADORES/ LAVANDERIA HOSPITALAR			
1-Colaboradores adequadamente uniformizados e devidamente identificados em conformidade com as exigências do contrato.			
2-Número de colaboradores em quantidade suficiente para execução satisfatória do serviço contratado, conformidade com as exigências do contrato.			
3-Uso adequado dos EPI e EPC, conforme preconizado pelo SESMT da CONTRATANTE.			
4-Manter profissionais cuja qualificação e/ou desempenho atendem ao perfil e cargos propostos conformidades com as exigências do contrato.			
5-Realização de treinamento admissional, sobre no mínimo os seguintes temas:			
6-Realização de treinamento periódico adequado às necessidades do serviço para a equipe técnica, administrativa e operacional.			
7-Existência do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO			
8- Os profissionais foram capacitados para o manuseio dos equipamentos.			
9 - Pontualidade na execução das atividades			
10- Escalas de trabalho de acordo com as exigências do contrato e entregues na unidade, conforme exigência da CONTRATANTE.			
2. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS			
11- Equipamentos fornecidos de acordo com o especificado no contrato			
12 Os equipamentos são devidamente higienizados e guardados após sua utilização			
13-Equipamentos, utensílios e móveis apresentam-se em bom estado de conservação.			
14-Deixar de colocar à disposição da Contratante os equipamentos, em perfeitas condições de uso, conformidade com as exigências do contrato.			
15-Realização da manutenção preventiva dos equipamentos, conforme periodicidade estabelecida no contrato.			
16-Realização de manutenção corretiva ou troca imediata de equipamentos para garantir a normalidade da execução do serviço.			
17-Deixar de providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade			

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 84 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213300551a031a10ca0be97516da72b94f3745d25761457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-C5A8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18-Existência de assentos e armários em boas condições de uso e número suficiente, destinados para guarda de pertences dos funcionários da CONTRATADA.			
3. PRODUTOS			
19- São fornecidos na qualidade e quantidade suficientes para atender o Contrato.			
20 -Utilização de produtos químicos regularizados pelo Ministério da Saúde e aprovados pelo Setor de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da CONTRATANTE.			
21 -Os insumos que não são utilizados em sua totalidade são adequadamente acondicionados e identificados/etiquetados, anotando as validades secundárias			
4. TÉCNICA			
22- Os procedimentos de / Processamento de roupas de serviços de saúde são realizados segundo as regras básicas de higienização nos Estabelecimentos de Saúde.			
23- Verifique se há um Procedimento Operacional Padrão (POP) para a higienização das mãos da equipe antes e depois do contato com roupas contaminadas ou limpa			
24 Transporte de roupa suja e limpa realizado de acordo com as exigências da CONTRATANTE			
5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE			
25- Cumprimento do cronograma e atendimento às solicitações em tempo hábil			
26- Disponibilização de todo o enxoval, atendendo às necessidades da unidade hospitalar, em quantidade e qualidade exigidos pela CONTRATANTE.			
27- Realização da prestação do serviço de acordo com os horários, períodos e frequência, de acordo com as exigências da CONTRATANTE.			
28- Devolução adequada de objetos, de propriedade da unidade hospitalar, prestadores de serviços, servidores, colaboradores ou dos pacientes misturados à roupa hospitalar.			
29 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;			
6. CONTROLE DE QUALIDADE			
30- Manter controle, inventário e contabilização mensal da quantidade de roupa processada			
31 - Serviço de gerenciamento e controle de enxoval implantado e em funcionamento na unidade hospitalar.			
32 Armazenamento adequado de roupa limpa, conforme exigência da CONTRATANTE.			
33 Apresentar semestralmente laudo com os resultados dos: ▪ Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia; ▪ Testes de durabilidade dos tecidos; ▪ Testes de pH de produtos e da água			
Total de ocorrências no mês:			
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:			
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:			
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. Cada exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.			

Assinatura do Fiscal do contrato:

Data:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 85 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213370951a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026– SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Grupo xxxx

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **90 (noventa) dias corridos.**
- Prazo e local de entrega: (conforme Minuta de Contrato)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 86 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026– SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 87 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 88 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026/SES-MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/64692

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA/ PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SES/MT, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a).** _____, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/64692**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a “*Contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, com locação de enxoval, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de roupa, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição, secagem e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, incluindo mão de obra, equipamentos, mobiliários e materiais necessários para a realização dos*”

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 89 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

serviços nas Unidades Hospitalares da SES/MT”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 046/SES/2026; (b) o Termo de Referência nº 010/2025/64692/GBSAGH/SES/MT- 3ª RETIFICAÇÃO (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº XXX/SES/MT/ANO.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

MODELO DE PLANILHA						
CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
0011394	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL, SERVIÇO DE HOTELARIA, GERENCIAMENTO DOS SETORES DE ROUPARIA, PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COLETA DA ROUPA SUJA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO, SECAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE ROUPAS LIMPAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Kg/roupa limpa	24 meses	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que os serviços de Lavanderia Hospitalar/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa.

4.2 O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte quatro) meses, em conformidade com a definição de serviços continuados previsto no art. 6 inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. De mesmo modo, a solução a ser obtida deverá perdurar por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, com fulcro na Resolução nº 01/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Governo – CONDES/MT , condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato e, posteriormente, prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 90 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.4 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.5 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.6 As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5 CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de Execução:

5.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, poderá ser prorrogado, por igual período, desde faça a justificativa e o fiscal e o gestor do contrato aceite a prorrogação, não podendo ocorrer descontinuidade do serviço

5.1.2 Os serviços serão prestados todos os dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.3 A Unidade Hospitalar deverá entrar em contato com a CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, para a emissão da ordem de serviço.

5.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

5.1.5 Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a Contratada à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

5.1.6 Os serviços serão prestados, expressamente, conforme determinado na ordem de serviço.

5.2 Local de execução:

5.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

ITEM	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.
2	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78.118-000, Várzea Grande – MT.
3	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 91 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU"	Rua das Caviúnas, 1759 – Setor Comercial, CEP: 78.550-098, Sinop – MT.
5	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR. MASAMITSU TAKANO"	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT
6	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT
7	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis - MT.

5.3 Forma de execução:

5.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias das Unidades Hospitalares da SES/MT; ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica; ter registro na ANVISA para funcionamento; utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental; deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade de: desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

5.3.2 A locação de enxoval compreende o fornecimento de enxoval conforme definido pelo CONTRATANTE (APÊNDICE I, II, III e IV – QUANTITATIVO DO ENXOVAL) em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias das Unidades Hospitalares da SES/MT, as peças de enxoval devem ser dotadas de tecnologia que permita sua rastreabilidade, os tecidos e confecção das peças que compõem o enxoval devem estar em conformidade com as normas ABNT;

5.3.3 A gestão de enxoval inclui a execução, nas dependências das Unidades Hospitalares da SES/MT somente as seguintes atividades: coleta de roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento, pesagem da roupa suja e disponibilização na área de expurgo do hospital para posterior retirada e transporte para as dependências da CONTRATADA; recebimento da roupa limpa, pesagem, armazenamento e organização na Rouparia Central, distribuição interna da roupa limpa nas unidades/setores assistenciais e público usuário, controle de movimentação por sistema de rastreabilidade do enxoval (por RFID) e situação/uso das roupas hospitalares, e a realização trimestral de inventário do enxoval e gestão da vida útil das peças.

5.3.4 . Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência), que permita registrar toda e qualquer movimentação e ocorrências relacionadas ao enxoval, sem a necessidade de contato com as peças para a sua identificação, de modo a garantir em tempo real, o acompanhamento e controle em sistema informatizado do quantitativo de enxoval disponível na rouparia central, quantitativo de enxoval, kits de hotelaria, enxoval cirúrgicos e conjuntos privativos distribuídos a todos os setores; quantitativo de roupa suja coletadas coletas nas unidades/setores assistenciais, quantidade de lavagens de cada peça, o percentual de evasão intra-hospitalar e de baixas por desgaste;

5.3.5 Para a adequada operacionalização do sistema de rastreabilidade de enxoval, o mesmo deve ser disponibilizado juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários para registros de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 92 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 772133005a1a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4a4cc52b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6 O objeto do contrato abrange todas as etapas relacionadas ao processamento de roupas hospitalares, desde sua utilização até o retorno em condições ideais para reuso. As atividades envolvem:

5.3.6.1 O PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DA LAVANDERIA DA CONTRATADA

5.3.6.1.1 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para o processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, embalagem, reparos, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados

5.3.6.1.2 7.3.5.1.2. Para a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar/ Processamento de roupas de serviços de saúde externa, incluindo fornecimento de enxoval por meio de locação, serviço de hotelaria, gerenciamento dos setores de rouparia, processamento de enxoval hospitalar, coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem, dobraduras e empacotamento das LAPs cirúrgico, armazenamento, e distribuição de roupas limpas para as unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e controle de enxoval, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Coleta em todos os setores da roupa suja nas diversas clínicas/ andares da unidade hospitalar;
- b) Entrega da roupa limpa e organizada, dobrada e embalada na rouparia central das unidades hospitalares, conforme exigência e necessidade da unidade hospitalar;
- c) Pesagem da rouparia (roupa limpa) entrega na unidade hospitalar sob a supervisão de um profissional da unidade hospitalar;
- c.1) Para os casos em que se realizar pesagem da roupa limpa com carrinhos, ou qualquer outro mobiliário e embalagens, o peso do mesmo deverá ser descontado
- d) Distribuição e controle da roupa limpa nas diversas unidades assistenciais do hospital atendido;
- e) Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits e montagem dos LAPs cirúrgicos de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pela unidade hospitalar;
- e.1) Preparar, embalar e selar em saco plástico resistente, transparente e impermeável, os kits com a quantidade determinada pela rouparia;
- e.2) Preparar e embalar/empacotar as LAPs cirúrgicos - Pacote padrão (pacotes contendo campos e aventais) para o processo de esterilização (envio para o CME da Unidade Hospitalar atendida);
- f) Controle e verificação da necessidade de reposição de enxoval, devidamente *silkkadas* com logomarca da CONTRATANTE.
- g) Organização das rouparias na unidade hospitalar.

5.3.6.1.3 A locação de enxoval por Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência) compreende o fornecimento e registro de enxoval conforme definido pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e em quantidade suficiente para atender às necessidades diárias dos hospitais, juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários, como chips RFID em todas peças do enxoval, leitor de etiqueta de RFID, antenas, mesas de distribuição, entre outros, para

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 93 de 139



SESDIC202677946
HASH: 721337051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

registros de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval, ao final do contrato as peças serão devolvida a empresa.

5.3.6.1.4 A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar Externa deve seguir as “Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde”, estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:

- a) A lavanderia externa deve possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- b) A lavanderia externa pode processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
- c) Os equipamentos, no que couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;

5.3.6.1.5 Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, em conformidade com as atividades desenvolvidas, antes do início do contrato e de forma continuada, e sempre que houver incorporação de colaboradores/funcionários novos na escala de serviço na unidade hospitalar. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:

- a) As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
- b) Segurança e saúde ocupacional;
- c) Prevenção e controle de infecção;
- d) Uso de produtos saneantes
- e) Como montar, manusear, dobrar e embalar os kits e pacotes cirúrgicos

5.3.6.1.6 A CONTRATADA deverá entregar cópia dos certificados dessas capacitações juntamente com a primeira escala de trabalho na unidade hospitalar, antes do início da prestação do serviço, e sempre que for solicitado pela direção da unidade hospitalar ou fiscal do contrato.

5.3.6.2 DA COLETA DE ROUPA SUJA NOS EXPURGOS E PESAGEM DA ROUPA SUJA

5.3.6.2.1 Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas hospitalares sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar para unidade hospitalar os equipamentos conforme descritos no item 9 deste instrumento;

5.3.6.2.2 A CONTRATA deverá disponibilizar 2 (duas) balanças digitais tipo plataforma de piso com dimensões adequadas que comportem os carrinhos, uma para o setor de expurgo para pesagem da roupa suja e outra para rouparia central para pesagem da roupa limpa, as mesmas devem possuir laudo de aferição de acordo com as especificações do fabricante, emitido por empresa especializada do ramo certificada pelo INMETRO e sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, em caso de mau funcionamento das balanças a CONTRATADA deverá fazer a reposição ou conserto em até 2h;

5.3.6.2.3 A CONTRATADA deverá recolher as roupas sujas dos *hampers* nos setores de expurgos e unidades geradoras determinadas pela CONTRATANTE (transporte interno nos setores), por meio de pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA, uniformizado e equipado com os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) ou EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), no que se aplicar;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 94 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 7721330051a031a0ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.2.4 Os Sacos hamper de tecido (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco) ou de plástico descartáveis de polietileno, conforme definição do Hospital. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados, os horários e frequência de coleta diária serão definidos pela direção da unidade hospitalar de forma a atender à necessidade e evitar o acúmulo de roupas sujas nos expurgos;

5.3.6.2.5 A coleta interna será realizada com carro contentor em plástico com tampa, laváveis, na cor BRANCA, com identificação de roupa suja, com dreno para eliminação de líquidos e pneus com câmara de ar, devidamente identificados, com placa de patrimônio da CONTRATADA, o carro de roupa suja não poderá ser utilizado para transportar roupa limpa;

5.3.6.2.6 Durante o transporte interno não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas, o deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da Contratada deverá ser feito por meio da “rota de roupa suja”, observando-se em hipótese alguma que haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

5.3.6.2.7 Deverá ser realizada higienização/lavagem do carro de roupa suja em local determinado pela CONTRATANTE, no mínimo, ao final de cada expediente (manhã, tarde e noite), com produtos de higienização eficientes para a desinfecção dos carros;

5.3.6.2.8 A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos carros contêineres e demais equipamentos utilizados para o serviço. Em casos de necessidade de recolhimento dos equipamentos para realização destes serviços, estes deverão ser substituídos por outros de igual qualidade e características, garantindo a CONTRATADA que não haverá interrupção dos serviços.

5.3.6.2.9 A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de roupa suja nos expurgos e em outros setores indicados pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, e encaminhar para o local destinado às roupas sujas no âmbito da unidade hospitalar;

- a) A retirada da roupa suja deverá ser realizada no posto de coleta;
- b) O local do posto de coleta será definido pela unidade hospitalar;
- c) A remoção do enxoval nos leitos será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital, em leitos ocupados com paciente ou não;
- d) A remoção do enxoval do repouso dos servidores será realizada pelas camareiras da CONTRATADA;
- e) A roupa suja deverá estar embalada em sacos de plástico vedados/fechados e ou tecidos, impermeáveis, resistentes, identificados de acordo com o setor onde foram realizadas as coletas, manuseados com o mínimo de agitação possível;

5.3.6.2.9.1 Para as unidades recomendadas pela Unidade Hospitalar/unidades que possuem sujidade líquida como centro cirúrgicos, obstetrícia, isolamento (exemplo, tricotomia, COVID) deverá ser utilizado sacos plásticos resistente dentro do saco Hamper de tecido para melhor contenção dos líquidos, os demais setores podem ser saco de hamper de tecidos (Saco Hamper, Brim, 100% algodão, branco):

- a) A embalagem (saco hamper de tecido e/ou plástico) para o acondicionamento da roupa suja será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) A identificação deverá ser realizada com etiquetas com marcação nos sacos com caneta de marcação com tinta resistente à água e ao atrito com os demais sacos;
- c) As roupas retiradas diariamente, deverão ser acondicionadas de acordo com as normas de biossegurança e sob supervisão da unidade hospitalar;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 95 de 139



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a10acbe97516da72b94f3745d2576f4d404937a2a4cc52b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- d) Os sacos (saco *hamper*) com a roupa suja deverão ser pesados e lacrados na unidade hospitalar, na presença de representante (s) da Unidade Hospitalar/Fiscal ou suplente de contrato e por representante (s) da CONTRATADA;

5.3.6.2.10 A roupa suja deverá ser pesada por profissional (ais) da CONTRATADA na presença de profissional (ais) da CONTRATANTE, sendo os registros validados por ambas as partes, verificando e anotando em formulário específico a quantidade diária de quilo de roupa suja recolhida, a fim de que seja possível verificar e avaliar as perdas. As roupas sujas recolhidas deverão ser pesadas em balança destinada a uso exclusivo para esse fim, sem misturar com a pesagem de roupa limpa;

- a) Saco hamper de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento, sendo sempre fechados e lacrados;

5.3.6.2.11 A CONTRATADA deverá registrar em formulário específico, emitido em 02 (duas) vias, o peso da roupa suja coletada por setor, data, horário da coleta e nome do funcionário responsável, antes mesmo da roupa sair das dependências do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o profissional responsável da CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA, que no caso é o fiscal/ou suplente do contrato, e este procedimento é diário e apresentado ao final da coleta;

5.3.6.2.12 Serão emitidos recibos diários correspondentes aos quantitativos de peso de roupa suja totais do dia pelo responsável da CONTRATADA, com cópias para ambas as partes, os recibos deverão ser entregues ao fiscal/ou suplente do contrato, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa.

5.3.6.3 RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE EXTERNO PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

5.3.6.3.1 O transporte externo da roupa suja do hospital até as dependências da CONTRATADA deverá ser realizado em veículo próprio da CONTRATADA, adequado e devidamente adaptado à natureza da carga, veículo tipo baú em conformidade ao Art. 21 da RDC n. 06 de 31/01/2012, possuir rampa plataforma hidráulica para descer e subir os carros contentor e estar devidamente identificado na carroceria com o nome da CONTRATADA;

5.3.6.3.2 A coleta da roupa suja deverá ser realizada todos os dias da semana, inclusive feriados, no período definido pela direção a unidade hospitalar, devendo ser realizada mínimo 02 (duas) vezes por dia, o tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, exceto para a coleta das 18h que deverá ser entregue até as 07h do dia subsequente;

5.3.6.3.3 Durante o transporte externo não deverá haver contato entre roupas sujas e roupas limpas, o deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por meio de rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento com as demais rotas existentes na rotina hospitalar, tais como: roupa limpa, distribuição de alimentação e coleta de resíduos.

5.3.6.3.4 A roupa suja deve ser manuseada com o mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar e, além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes, inadvertidamente deixados entre as roupas sujas.

5.3.6.3.5 Caso o transporte de roupa suja e de roupa limpa seja realizado no mesmo veículo, deverão ser observadas as seguintes práticas bem como o disposto no art. 21 da RDC 06/2012 da ANVISA:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

b.1) Realizar, primeiramente, a distribuição da roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta de roupa suja;

b.2) Realizar, obrigatoriamente, a limpeza e desinfecção dos veículos após a coleta da roupa suja.

5.3.6.3.6 A desinfecção do veículo deverá ser realizada com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde – Resolução ANVISA nº 35 de 16/08/2010, diariamente, sempre que houver transporte de roupa suja e/ou sempre que for necessário;

5.3.6.3.7 Os profissionais da CONTRATADA que realizarem a coleta da roupa suja e o transporte externo, deverão estar devidamente treinados, uniformizados, identificados e equipados com devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente e adequados para proteção aos riscos inerentes às atividades.

5.3.6.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva sempre que for identificada a necessidade para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, relacionadas ao objeto contratado.

5.3.6.3.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes e, ainda, estar nas condições previstas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009 e demais legislação vigente.

5.3.6.4 SEPARAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA

5.3.6.4.1 A roupa suja deverá ser separada e classificada nas dependências da lavanderia externa, seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e grau de sujidade e cor de tecido, conforme parâmetros descritos no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos - ANVISA, 2009.

5.3.6.4.2 Por se tratar da fase do processamento que oferece maior risco aos trabalhadores sob o ponto de vista de infecção e saúde ocupacional, os EPI necessários durante a manipulação são: roupa privativa, luvas de borracha de cano longo, máscara, toucas, proteção ocular, avental de mangas longas e avental impermeável (caso o avental de mangas longas não o seja).

5.3.6.4.3 Ressalva-se que o uso de EPI's não é obrigatório somente nesta atividade, deve-se observar sempre os riscos e as frequências de exposições e utilizar de acordo com cada atividade

5.3.6.4.4 Todos os objetos porventura encontrados junto às roupas deverão ser registrados em formulário próprio, corretamente acondicionados e enviados posteriormente ao CONTRATANTE.

5.3.6.4.5 A CONTRATADA deverá dispor de recipientes rígidos adequados para devolução ao CONTRATANTE, no caso de utensílios, e para o descarte de material perfuro cortante, porventura encontrado junto às roupas atendendo ao disposto no art. 22 da RDC 06/2012 da ANVISA;

5.3.6.5 LAVAGEM DA ROUPA SUJA

5.3.6.5.1 Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA – 2009 e suas atualizações, e pela

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 97 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do hospital e as demais exigências deste termo, a fim de atender à necessidade das unidades hospitalares da SES/MT.

5.3.6.5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3.6.5.3 O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

5.3.6.5.4 Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde) para representante da Unidade Hospitalar e para sua equipe do CCIH;

5.3.6.5.5 A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao responsável da unidade hospitalar o Procedimento Operacional Padronizado (POP), em até 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato, contendo o detalhamento das diferentes programações de lavagem (seja por grau de sujidade, coloração da roupa, tipo de fibra, tecido, etc.) com a descrição do tempo de lavagem, temperatura da água e demais procedimentos, bem como a relação de produtos químicos utilizados, suas respectivas dosagens e registros e/ou notificações na ANVISA.

5.3.6.5.6 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

5.3.6.5.7 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6.5.8 A contratada deverá utilizar dosadores automáticos para os processos programados de cada grau de sujidade, no ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir umectação, enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento, no ciclo da roupa com sujidade leve deve incluir: lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento, e os cobertores deverão ser lavados separadamente por processo compatível com sua matéria-prima;

5.3.6.5.9 Sempre que julgar necessário, a qualquer momento da vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas às dependências da CONTRATADA para verificação, supervisão e fiscalização das etapas do processamento de roupas e verificação dos produtos utilizados na lavagem e desinfecção do enxoval.

5.3.6.6 SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA

5.3.6.6.1 A roupa limpa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

5.3.6.6.2 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas, dos cobertores e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas e devidamente embaladas.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 98 de 139



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10a0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc52b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.7 REPARO E APROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS e CRITÉRIOS DE EVASÃO DE ENXOVAL

5.3.6.7.1 As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas/descartadas sem ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das mesmas características daquelas que forem danificadas, seja por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço, nos casos de descarte, a reposição das peças deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5.3.6.7.2 Serão considerados como peças reaproveitáveis, ou seja, peças danificadas, desgastadas, mas que ainda se enquadram em padrões aceitos as peças que não apresentem: rasgos, furos, manchas e fragilidade do tecido de confecção da peça;

5.3.6.7.3 Serão consideradas peças fora dos padrões aceitos aquelas que apresentem rasgos, manchas, tecidos puídos e desgastados, problemas no tingimento tais como desbotamento das cores.

5.3.6.7.4 As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, poderão ser reparadas por costureiras às expensas da CONTRATADA, poderá dispor de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

5.3.6.7.5 A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

5.3.6.7.6 Desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;

5.3.6.7.7 Mau uso pelos profissionais da CONTRATADA e;

5.3.6.7.8 Desgastes provocado pelo tempo de uso do enxoval - desgaste natural das peças;

5.3.6.7.9 Itens em quantidade insuficiente para atender a demanda e a necessidade da unidade hospitalar;

5.3.6.7.10 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, inventários qualitativos e quantitativos para que sejam gerados os indicadores de gestão, indicando o percentual de perdas por tipo de enxoval, número de ciclos de processamento das peças do enxoval, número de múltiplos de peças do enxoval comparado com o quantitativo especificado por unidade;

5.3.6.7.11 Em caso de extravio da roupa, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE formalmente, encaminhando anexo cópia de inventário do enxoval:

5.3.6.7.12 Na data do início dos serviços, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, realizarão a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão processadas para dar início ao controle da evasão e qualidade do processamento das roupas, que por sua vez, será efetuado por meio da realização de inventários mensais.

5.3.6.7.13 Ao final de cada mês e ao final da execução dos serviços, profissional (ais) da CONTRATADA, em conjunto com profissional (ais) da CONTRATANTE realizarão um inventário do enxoval, efetuando a contagem para o controle da evasão/extravio e destruição por mau uso das roupas objeto do fornecimento.

5.3.6.7.14 A cada trimestre a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal/ou suplente do contrato, o inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos profissionais responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à Relação

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 99 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Inicial/ Anterior para a apuração do quantitativo da evasão e destruição das roupas no período, apontando os valores de cada item para reembolso.

5.3.6.7.15 A CONTRATADA deverá suportar a evasão, extravio e danificação de peças em até 5%, mensalmente. O excedente será de obrigação da CONTRATANTE, quando o extravio, evasão ou danificação for de sua responsabilidade;

5.3.6.7.16 A cada realização mensal de inventário e após validação dos valores junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal relativa à reposição de roupas fornecidas, no que exceder de 5% de perdas.

5.3.6.7.17 O preço cobrado pela CONTRATADA para reposição de peças será o valor descrito por peça, conforme informado em sua proposta de preços.

5.3.6.7.18 É responsabilidade da CONTRATADA garantir meios de controle identificação eletrônica (tags RFID ou tecnologia similar/superior) de entradas e saídas de do enxoval e roupas fornecidas aos profissionais da unidade hospitalar. Caso essa ação não seja realizada pela CONTRATADA, a reposição das perdas não será realizada.

5.3.6.7.19 O Índice de Evasão poderá ser calculada utilizando as fórmulas (1 ou 2) abaixo:

Quadro 1 - Índice de evasão de roupas	
Fórmula	Peças esperadas (PE) = total de roupas do inventário anterior + total de peças incorporadas ao ciclo de roupas (peças novas) – total de peças que tiveram baixa. Índice de evasão = $\frac{(PE - \text{total de roupas do inventário atual})}{PE}$ Número de meses transcorridos entre os 2 inventários
Descrição	Mensura a perda mensal de enxovais desde o último inventário realizado. O objetivo é permitir melhor compreensão e transparência da gestão de enxovais e alertar para níveis acima dos aceitáveis para que sejam realizadas medidas preventivas. Além disso, contribui para a programação de reposição do enxoval e planejamento de compras.
Quadro 2 – Índice de evasão	
ÍNDICE DE EVASÃO = $\frac{\text{inventário anterior} + \text{peças novas} - \text{peças baixadas} - \text{inventário atual}}{\text{inventário anterior}}$	
MÉDIA DE EVASÃO MENSAL = $\frac{\text{inventário anterior} + \text{peças novas} - \text{peças baixadas} - \text{inventário atual}}{\text{inventário atual}} \times 100$	

5.3.6.8 OBJETOS PERFURCORTANTES, INSTRUMENTOS E OUTROS ARTIGOS ENCAMINHADOS COM A ROUPA SUJA

5.3.6.8.1 Cabe a CONTRATADA, informar no final de cada mês ao fiscal/ou suplente do contrato a quantidade de instrumentos perfurocortantes e outros artigos, encaminhados juntos com as roupas a serem processadas.

5.3.6.8.2 Com a quantidade apontada pela CONTRATADA, o fiscal/ou suplente do contrato deverá preencher o quadro abaixo, do qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar até 3 (três) dias após o recebimento, com o objetivo de melhorar os procedimentos internos da Unidade Hospitalar;

5.3.6.8.3 O Instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo gestor do contrato para melhoria dos procedimentos internos:

OBJETOS ENCONTRADOS POR MÊS	Meses												ACUMULADO
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Perfurocortantes													
Instrumentos													
Outros													
Total													

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 100 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.8.4 Este instrumento poderá também servir como base para orientar a equipe de saúde, quanto aos riscos para os envolvidos e/ou equipamentos da CONTRATADA, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos

5.3.6.9 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DA ROUPA LIMPA

5.3.6.9.1 Na etapa final do processamento das roupas do enxoval, estas devem ser dobradas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada, e para o LAPs dobradas e embalar em tecido, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo acondicionadas e entregues em carros adequados;

5.3.6.9.2 Para a esterilização de enxoval hospitalar, são recomendadas embalagens feitas de materiais como papel grau cirúrgico, papel crepado, filmes de polipropileno e Tyvek, que devem ser compatíveis com o método de esterilização escolhido.

5.3.6.9.3 As peças de roupas limpas do enxoval devem ser embaladas e separadas por kits ou por tipo de peça e montagem dos LAPs conforme definição da CONTRATANTE:

- a) Separação e dobradura em técnica específica das roupas cirúrgicas, em utilização de embalagem específica em pacotes cirúrgicos conforme determinado pelo Hospital;
- b) A montagem dos kits e LAPs deverão ocorrer nas dependências da CONTRATADA, e estes serão entregues diariamente à CONTRATANTE;
- c) A distribuição dos kits será realizada conforme número de pacientes internados e padrão setorial diariamente, caso seja necessária entrega de peças extras, essas devem ser solicitadas e justificadas pelo setor solicitante; Os conjuntos privativos serão entregues para os colaboradores, alunos, professores, residentes e acompanhantes legais aos locais especificados pela CONTRATANTE;
- d) Os LAPs cirúrgicos- Pacote padrão (pacotes contendo campos, aventais, etc...), deverão ser entregues, montada, dobrada, empacotada em tecidos e lacradas, inserido o integrador químico, para o processo de esterilização, devendo ser entregue no CME da Unidade Hospitalar, conforme quantidade solicitada pela Unidade e recebida e pelo profissional do CME;
- e) O Integrador Químico classe 5, componente integrante das LAP's necessário para a comprovação da qualidade de esterilização, será disponibilizada/fornecida pela CONTRATANTE para a CONTRATADA inserir durante empacotamento da LAP's;
- f) O enxoval de conjuntos privativos e de repousos de profissionais e estudantes/residentes (masculino, feminino), deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, em embalagens plásticas seladas e separados por lotes, tamanhos e setores, diariamente.

5.3.6.9.4 As demais peças deverão ser embaladas por tipo de peça, separados por cor e tamanho – cobertor, fronha, camisola, travessa, conjuntos privativos, entre outros;

5.3.6.9.5 A CONTRATADA seguirá a metodologia de dobras das peças definida pelo CONTRATANTE, conforme técnica utilizada na instituição. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido do CONTRATANTE, os custos com as embalagens das roupas limpas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6.9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar seladora elétrica de uso profissional no mínimo 60 (sessenta) centímetros para montagem de kits de enxovais.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 101 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.9.7 A CONTRATADA deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene, envolvendo processos e produtos com análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, das superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e da análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE/CCHI do Hospital pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias.

5.3.6.10 TRANSPORTE INTERNO, ENTREGA E PESAGEM DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE DA CONTRATANTE

5.3.6.10.1 O enxoval limpo deverá ser transportado do local de processamento da Contratada até às dependências da Contratante em veículo exclusivo ou com compartimento exclusivo para roupas limpas. No caso de se utilizar o mesmo veículo para transporte de roupas limpas e sujas, deve-se primeiramente distribuir toda a roupa limpa e, posteriormente, realizar a coleta da roupa suja. Em seguida o veículo deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção, conforme preconização da ANVISA em seu Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (ANVISA – 2009); A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar manutenção preventiva e corretiva que julgue necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes. Pode ser penalizada se o atraso na entrega de roupas acontecer por falta de manutenção no carro de transporte;

5.3.6.10.2 O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condição de uso, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas

5.3.6.10.3 A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante;

5.3.6.10.4 O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, garantindo a qualidade do produto entregue, para ser usado imediatamente, sem riscos à saúde dos usuários;

5.3.6.10.5 Os funcionários da contratada precisam estar usando os equipamentos individuais preconizados, bem como usar técnicas de manejo adequado para manter a qualidade das roupas a serem entregues;

5.3.6.10.6 A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no local indicado pelas unidades hospitalares, todos os dias da semana, inclusive aos feriados, em horários previamente determinados pela CONTRATANTE.

5.3.6.10.7 A CONTRATADA deverá ainda atender às solicitações emergenciais quando solicitadas entregas extras pela CONTRATANTE, através de e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação:

5.3.6.10.8 São consideradas solicitações emergenciais, por exemplo, aquelas decorrentes de superlotação de pacientes na unidade hospitalar onde os quantitativos de enxoval disponíveis na rouparia interna não sejam suficientes para o atendimento dos pacientes.

5.3.6.10.9 Os canais de comunicação e solicitação destas entregas emergenciais (e-mails, telefones e/ou outros meios de comunicação) deverão ser informados pela CONTRATADA à direção da unidade hospitalar e ao fiscal do contrato, sendo estes os meios de comunicação CONTRATANTE-CONTRATADA durante a vigência do contrato.

5.3.6.10.10 As roupas deverão ser separadas em lotes e/ou em kits e as LAPs embalados individualmente, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.10.11 As embalagens de roupas limpas deverão ser entregues acompanhadas por listagem com informações sobre o conteúdo dos volumes, os tipos de peças, as quantidades e os destinos.

5.3.6.10.12 A roupa limpa deverá ser entregue dobrada e acondicionada em embalagens plásticas transparentes, resistentes, impermeáveis, lacradas e seladas de acordo com os diversos tipos e tamanhos de peças;

5.3.6.10.13 A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução do serviço sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE, o CCIH do Hospital antes de iniciar a nova metodologia terá até 3 (três) dias para análise e aprovação.

5.3.6.10.14 Dependendo da necessidade, a composição dos kits e LAP poderá sofrer alterações, respeitando-se o número total e o tipo de peças a serem fornecidos diariamente pela CONTRATADA.

5.3.6.10.15 As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão da CONTRATANTE, toda roupa que retornar da CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE com qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada e serão reenviadas à CONTRATADA, devidamente identificada, para que seja feito um novo processo de lavagem para remoção de manchas, ou desinfecção. Nesse caso, a pesagem deve ocorrer separada das demais e devidamente identificada. O reprocessamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.6.10.16 Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues, independentemente das ações de fiscalização, inspeção ou verificação realizadas pela CONTRATANTE.

5.3.6.10.17 Deverão, da mesma forma, ser realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com o objetivo de assegurar a continuidade da entrega da roupa limpa em quantidades suficientes e no padrão de qualidade exigidos, sendo que a preventiva ocorrerá pelo menos uma vez por mês, ou sempre que entender necessário, e a corretiva deve ocorrer de imediato;

5.3.6.10.18 Deverá ser elaborado um registro diário, pela CONTRATADA, emitido em 02 (duas) vias, informando: o peso da roupa limpa entregue em quilogramas (kg); lista das peças entregues; data e horário da entrega, com os nomes legíveis dos funcionários responsáveis pela pesagem da CONTRATADA e CONTRATANTE/fiscal/ou suplente do contrato, devendo ser entregue imediatamente após a pesagem ao fiscal/suplente do contrato;

5.3.6.10.19 O registro deve ser conferido e assinado por funcionários representantes da CONTRATANTE (nome por extenso e matrícula) e da CONTRATADA (nome por extenso), sendo que uma das vias deverá ficar a CONTRATANTE e outra a CONTRATADA.

5.3.6.11 DO ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS ROUPAS LIMPAS NA UNIDADE HOSPITALAR

5.3.6.11.1 Após a pesagem, a roupa limpa deverá ser acondicionada no setor de roupa limpa da unidade hospitalar, especificamente destinada para esta finalidade.

5.3.6.11.2 O mobiliário, equipamentos e utensílios necessários para o acondicionamento/armazenamento e distribuição da roupa limpa deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.3.6.11.3 A CONTRATADA deverá efetuar distribuição das peças do enxoval em carros prateleiras ou tipo gaiolos, devidamente limpos, livre de corpo estranho (cabelo,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 103 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

fio, fiapo, entre outros), acabadas, dobradas, separadas e embaladas em embalagem plástica, resistente, transparente, impermeável e selada.

5.3.6.11.4 A não entrega dos enxovais na forma estabelecida, caracterizará na inexecução do contrato resultante desta licitação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e legislação que rege a matéria. A responsabilidade dos kits será inteiramente da CONTRATADA;

5.3.6.11.5 A roupa limpa deverá ser distribuída da Central de Rouparia até as unidades/clínicas/ ambulatorios do Hospital devendo:

5.3.6.11.6 A roupa limpa deverá ser distribuída pelos profissionais da CONTRATADA em horário e rotina definidos pela CONTRATANTE, todos os dias da semana, incluindo feriados.

5.3.6.11.7 As entregas deverão ser registradas por tipos de peças, quantidades e setores atendidos.

5.3.6.11.8 A distribuição deverá ser realizada por profissionais da CONTRATADA, sempre em dupla, um fará contato exclusivo com a roupa suja e o outra com a roupa limpa, da seguinte forma:

5.3.6.11.9 Enfermarias: O enxoval que fica nos leitos de enfermarias que estiverem ocupados por pacientes deambulantes será substituído diariamente por enxoval limpo. Os acompanhantes dos pacientes também receberão enxoval limpo diariamente.

5.3.6.11.10 Repousos: os repousos médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional, residentes e estudantes, quando for o caso, e administrativos deverão ter os seus enxovais substituídos uma vez diária no turno diurno (início do período vespertino) e uma vez no turno noturno (início da noite), sendo composto apenas de 01 (um) lençol com elástico, 01 (um) lençol sem elástico, 01 (um) cobertor e 01(uma) fronha de travesseiro.

5.3.6.11.11 Os servidores plantonistas poderão retirar na rouparia central da unidade hospitalar 01 (uma) toalha de banho por plantão, devendo após a utilização devolver o item no hamper do setor. A liberação desse item será apenas para os profissionais das escalas de trabalho do dia. Caberá à CONTRATADA solicitar para a direção da unidade as escalas de trabalho para fins de controle e registro identificado da entrega e do recebimento do item em livro de anotação próprio (nome completo do profissional da unidade, CPF, setor de lotação, cargo/função, data de retirada e assinatura);

5.3.6.11.12 A distribuição de conjuntos privativos em áreas fechadas (Centros Cirúrgicos, UTI, CME e outros) deverá ser realizada por meio de profissionais da CONTRATANTE, durante o dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a rotina de cada Unidade Hospitalar.

5.3.6.12 DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CENTRAL DE ROUPAS DAS UNIDADES HOSPITALARES

5.3.6.12.1 A CONTRATANTE disponibilizará espaço nas instalações da unidade hospitalar para a CONTRATADA, onde haverá de maneira separada, locais para o funcionamento de uma área para armazenamento da roupa suja coletada nas unidades e outro para o recebimento e distribuição da roupa higienizada/limpa.

5.3.6.12.2 Em caso de obra nas unidades hospitalares será disponibilizado espaço, em condições de uso, para o trabalho a ser realizado pela CONTRATADA.

5.3.6.12.3 Caberá à CONTRATADA fornecer e manter nas dependências das unidades hospitalares todos os equipamentos, mobiliários, utensílios e materiais

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 104 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

vinculados à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

5.3.6.12.4 Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão permanecer, ao fim do contrato, até 30 (trinta) dias após o seu encerramento para evitar interrupção das atividades no âmbito interno das unidades hospitalares.

5.3.6.12.5 Caberá à CONTRATADA responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio por seus empregados e encarregados.

5.3.6.13 DETALHAMENTO DA LOCAÇÃO DOS ENXOVAIS: INFRAESTRUTURA, GESTÃO DO ENXOVAL E ENXOVAL

5.3.6.13.1 O ciclo da locação do enxoval inicia-se com a entrada da roupa limpa e organizada nas dependências da Contratante e encerra-se após processamento da roupa suja nas dependências da Contratada

5.3.6.13.2 A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela Contratante, conforme Tabela com enxoval mínimo por unidade APÊNDICE II e possuir lavanderia própria para processamento dos enxovais, conforme o padrão estabelecido nas referências normativas estabelecidas, de forma que os mesmos possam ser realocados em condições de uso adequadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

5.3.6.13.3 Os enxovais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Relação de itens de enxoval e descritivos em APÊNDICE I.

5.3.6.13.4 A Contratada deverá, no início do contrato, locar enxovais novos no quantitativo previamente estabelecido na Tabela com enxoval mínimo por unidade hospitalar e, na renovação da locação, poderá reutilizar os enxovais devidamente processados ou inserir novos enxovais, desde que mantenha o quantitativo contratado:

5.3.6.13.5 Inserir, no início do contrato de locação, em até 60 (sessenta) dias, todos os itens do enxoval solicitados pelo Gestor do contrato (Tabela com enxoval mínimo por unidade hospitalar, além de utensílios e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços);

5.3.6.13.6 Proceder a elaboração de inventário das peças existentes nas unidades hospitalares quando do início da prestação dos serviços. Efetuar a contagem mensal do enxoval. Emitir relatório em 02 (duas) vias. Proceder marcação nas peças a serem locadas a fim de que se possa diferenciar das peças já pertencentes ao acervo das unidades. Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias. As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio;

5.3.6.13.7 Deverá considerar o estoque atual do Contratante, colocando à disposição, inicialmente, a diferença da quantidade necessária

5.3.6.13.8 Disponibilizar enxovais rigorosamente processados, para nova locação, em substituição às roupas sujas recolhidas, mantendo o quantitativo inicial de enxovais locados;

5.3.6.13.9 Para evitar o desabastecimento de enxovais hospitalares ou a falta de roupas, o que impacta diretamente nas atividades assistenciais, a Contratante determinará a necessidade diária de roupa processada, em cada etapa previamente estabelecida pela mesma, podendo o quantitativo ser alterado periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas.

5.3.6.13.10 Assumir a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ao limite de 120 lavagens. Ou

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 105 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ainda toda vez que solicitada pela fiscalização em decorrência de danos que impossibilitem seu reaproveitamento;

- a) Toda reposição de enxoval deverá ser feita com enxoval novo;
- b) As peças novas somente serão pesadas e quantificadas após o primeiro uso pela CONTRATANTE, o processo de tira goma será de responsabilidade da CONTRATADA, sem Ônus para a CONTRATANTE;
- c) Assumir a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar extraviado, conforme apurado no inventário, pelo período máximo de 30 (trinta) dias após a contagem feita pela Contratada (inventário);
- d) Devolver roupas e objetos, de propriedade da Contratante ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

5.3.6.13.11 Para o dimensionamento do enxoval a ser fornecido por locação para as unidades hospitalares, o parâmetro utilizado foi o número de leitos ativos da unidade hospitalar, adotando-se como padrão de ocupação a taxa percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), convencionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, considerando-se, ainda, o número de leitos existentes e ativos do hospital para 02 (duas) trocas e mais 03 (três) mudas do enxoval, disponibilizando, então, 05 (cinco) mudas do enxoval por dia:

- a) 01 (um) conjunto ou peça em uso;
- b) 01 (um) conjunto ou peça em fase de processamento (lavagem);
- c) 01 (um) conjunto ou peça suja;
- d) 01 (um) conjunto ou peça em descanso na rouparia da Contratante;
- e) 01 (um) conjunto ou peça na rouparia da Contratante (margem de intercorrências).

5.3.6.13.12 Realizar todas as eventuais adequações de espaço físico interno e externo nos arredores da Rouparia Central e manutenções e adequações preventivas e corretivas dos equipamentos da rouparia central, da área da roupa suja/limpa e dos vestiários/banheiros, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e sempre que necessário, no decorrer contrato

5.3.6.13.13 Ao final do contrato, os enxovais reutilizados nos quantitativos definidos na Tabela com enxoval mínimo por unidade à Contratante serão mantidos nas dependências da Contratada.

5.3.6.13.14 Os enxovais ao final do contrato, na forma do item acima, serão disponibilizados da maneira como se encontram sem necessidade de reposição e/ou reparos adicionais:

5.3.6.13.14.1 Ao término do contrato elaborar novo inventário. Emitir relatório em 02 (duas) vias. As peças descartadas por desgaste natural deverão ser contabilizadas e anotadas em registro próprio;

5.3.6.13.14.2 No fim do período contratual, as peças repostas serão de propriedade do Contratante, as demais serão devolvidas a empresa.

5.3.6.13.15 A CONTRATADA será responsável também pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA, evasão ocorrida no âmbito da Rouparia Central e em outras áreas de uso exclusivo da CONTRATADA, bem como em ocasiões de responsabilidade da CONTRATADA.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 106 de 139*





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.13.16 O valor referente ao percentual de evasão/mau uso deverá constar em planilha apartada, e não compor, o valor do quilo de roupa limpa, uma vez que será o pago valor da evasão de acordo com as quantidades identificadas por meio dos inventários em consonância com valor unitário das peças evadidas.

5.3.6.13.17 Os valores previstos para a evasão/mau uso das peças serão alocados apartados dos custos que influenciam no valor do quilo do enxoval, tendo em vista que esse custo será variável

5.3.6.13.18 Todos os gastos diretos com a execução dos serviços (locação do enxoval, materiais, equipamentos, mão de obra, EPIs e outros) devem compor a planilha de custos e formação de preços, sendo considerados no valor do quilo (Kg) de roupa limpa.

5.3.6.13.19 A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas com tributos, transportes, etc., que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados à salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, crachás, EPI

5.3.6.13.20 A adoção das unidades de medida “kg roupa limpa” para o processamento de roupas e locação de enxoval; e “valor mensal” para a gestão do enxoval, tem por objetivo proporcionar uma relação mais justa entre CONTRATANTE e CONTRATADA, à medida que a quantidade de roupa a ser processada sofre variações a cada dia e podem se acumular ao longo do mês, gerando impacto no valor a ser pago; da mesma forma, variações sazonais no volume de roupa processada ocorrem naturalmente ao longo do ano.

5.3.6.13.21 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, a planilha de custos e formação de preços com a previsão do percentual de 5% ao mês (referente a estimativa de evasão/mau uso), bem como com descritivos de todas as peças do enxoval com seus valores unitários correspondente.

5.3.6.13.22 Esta planilha será utilizada como parâmetro de repasse do valor à empresa, a título de pagamento, de acordo com a evasão e com o mau uso registrada no mês, conforme execução e relatório mensal do inventário.

5.3.6.13.23 O pagamento das notas fiscais referentes a evasão será efetivado após 90 (noventa) dias de comprovação do não retorno da roupa à empresa terceirizada, mediante a análise técnica da equipe de fiscalização do contrato e autorização para o prosseguimento do pagamento.

5.3.6.13.24 Deverá ser emitido duas notas fiscais, um referente ao serviço de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval Locação de Enxoval (Higienização de Roupas) e outra para o serviço de Hotelaria Hospitalar (mão de obra dedicada).

5.3.6.13.25 A contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar Identificação eletrônica (Tags RFID ou tecnologia similar/superior) para controle eficiente do enxoval, que no mínimo deverá:

5.3.6.13.26 A Contratada deverá fornecer sistema eletrônico para gestão e rastreamento do enxoval hospitalar capaz de identificar de forma remota cada peça do enxoval hospitalar disponibilizado;

5.3.6.13.27 O sistema deverá possibilitar o controle do enxoval do hospital com a mínima interferência no processo em funcionamento, ou seja, sem a necessidade de colocar as peças unitariamente em recipientes de conferência, diferentes dos meios já

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 107 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 72133005a1a031a1ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

utilizados para transporte e movimentação das peças disponibilizadas para a Contratada;

5.3.6.13.28 O sistema deverá permitir a monitoração e controle de 02 (dois) pontos na área da rouparia: uma unidade de monitoração da entrada (quando coletada das áreas assistenciais) e saída (quando enviada à Unidade de Processamento de Roupas da Contratada) da roupa suja e uma unidade no estoque de enxoval disponibilizado para a monitoração da chegada e saída de peças limpas a serem distribuídas e utilizadas no Hospital;

5.3.6.13.29 O software de gerenciamento que deverá estar instalado nos computadores, habilitados e configurados para permitir a aquisição automática e manual de dados, o armazenamento, controle, tratamento e gerenciamento dos dados, e possibilitar a impressão de relatórios através de impressora;

5.3.6.13.30 O software de gerenciamento deverá permitir o controle do envio e recebimento das peças entre Unidade de Processamento de Roupas da Contratada e a área de rouparia do Setor de Hotelaria Hospitalar;

5.3.6.13.31 Possuir sistema de segurança em diferentes níveis, e permitir o acesso através de senhas individuais, permitir o controle a localização das peças do enxoval;

5.3.6.13.32 Possibilitar a identificação e cadastro de cada peça de roupa, a sua origem, e demais dados tais como o fornecedor, cliente, destino, vida útil, custo, e seu histórico;

5.3.6.13.33 Controlar e permitir a rastreabilidade da distribuição de cada peça interna nas áreas assistenciais da Contratante;

5.3.6.13.34 Informar a durabilidade individual das peças do enxoval, conforme controle dos ciclos de lavagem;

5.3.6.13.35 Realizar o controle de evasão por tipo de item e por área assistencial;

5.3.6.13.36 Permitir e facilitar o dimensionamento baseado no consumo e inventário;

5.3.6.13.37 Permitir e facilitar o planejamento de compras e reposição das peças do enxoval;

5.3.6.13.38 Disponibilizar indicadores, para aplicação de metas;

5.3.6.13.39 Possibilitar a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval;

5.3.6.13.40 Permitir a avaliação de custo-benefício de cada peça do enxoval e o levantamento de custos por setores;

5.3.6.13.41 Possibilitar acesso pela intranet da Contratante;

5.3.6.13.42 Equipamento (microcomputador com monitor e acessórios) com software para controle e distribuição de privativos e kits descanso.

5.3.6.13.43 Todas as peças existentes no enxoval e em uso no hospital deverão ser devidamente identificadas e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

5.3.6.13.44 A CONTRATADA deverá fornecer, também, os equipamentos listados abaixo, que estarão integrados ao sistema de gerenciamento eletrônico do enxoval hospitalar

5.3.6.13.45 Implantação e operacionalização de Sistema de Rastreabilidade de enxoval (por RFID - Identificação por Rádio Frequência), que permita registrar toda e qualquer movimentação e ocorrências relacionadas ao enxoval sem a necessidade de contato com as peças para a sua identificação, de modo a garantir, em tempo real, o

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 108 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

acompanhamento e controle em sistema informatizado do(a): quantitativo de enxoval disponível na Rouparia Central, unidades/setores assistenciais e público usuário que fazem uso de enxoval nos hospitais; quantitativo de enxoval, kits de hotelaria, enxoval cirúrgicos e conjuntos privativos distribuídos a todas as rouparia(s) setorial(is), unidades/setores assistenciais e público usuário do Hospital;

5.3.6.13.46 Todas as peças do enxoval deverão possuir etiquetas composta por chip (RFID), exceto as roupas do Serviço de Ressonância Magnética (uniformes privativos, camisolas, lençóis, fronhas e cobertores, entre outras.

5.3.6.13.47 O sistema deverá, preferencialmente, ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) e hardware (antenas, tags (chip RFID), leitores móveis, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou wi-fi)

5.3.6.13.48 O sistema de controle deverá estar equipado com no mínimo 2(duas) antenas, disposta estrategicamente para detecção automática das “Tags” na Central de Rouparia, e 1(uma) pistola para leitura à distância, para detecção e identificação de cada peça do enxoval por ocasião da sua passagem pelos locais a serem monitorados nas áreas internas do hospital e 1(um) dispositivo eletrônico, os descritivos dos equipamentos estão no anexo de equipamentos.

5.3.6.13.49 Para o devido funcionamento e operacionalização do sistema, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, a título de comodato, os equipamentos descritos e caracterizados na planilha “EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA”, os quais deverão ser devolvidos ao final da locação no estado e condições em que foram recebidos

5.3.6.13.50 Caso haja avarias nos equipamentos quanto de sua devolução, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA previamente à rescisão e quitação do contrato

5.3.6.13.51 Os equipamentos em comodato serão utilizados, exclusivamente, pelos empregados e colaboradores da CONTRATANTE que estejam diretamente relacionados à entrega, coleta e distribuição do Enxoval Hospitalar, não sendo cabível seu uso para outros fins, sob pena de responsabilidade da CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável.

5.3.6.13.52 Toda instalação dos equipamentos, acessórios e adaptação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA

5.3.6.13.53 O sistema de rastreabilidade deverá ser submetido à atualizações e manutenções necessárias sob a responsabilidade da CONTRATADA

5.3.6.13.54 O sistema da CONTRATADA deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam a Unidade Hospitalar acompanhar e rastrear a movimentação das peças e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento.

5.3.6.14 DO SISTEMA DE RASTREABILIDADE DE ENXOVAL- RELATÓRIO

5.3.6.14.1 Objetivo: O sistema de rastreabilidade de enxoval hospitalar tem como objetivo principal dotar nos Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, de instrumentos que tornem eficiente a gestão do enxoval, a partir do monitoramento, em tempo real, de todas as ocorrências com as peças que o compõem, a partir da disponibilidade de informações quanto: a inclusão de peças novas; a movimentação, localização e permanência do enxoval; ao quantitativo disponível e distribuído por rouparia setorial, unidade/setor assistencial; ao quantitativo distribuído por usuário; a quantidade de lavagens das peças durante sua vida útil; ao percentual de

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 109 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

evasão e das baixas, sendo que para esta última deve ser indicada a causa que a motivou; a realização de inventário e outras ocorrências que impactam na tomada de decisões pela Administração;

5.3.6.14.2 Requisitos Operacionais:

- a)** O sistema deverá ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) para armazenamento e gerenciamento de dados, equipamentos, acessórios e insumos necessários à sua perfeita operacionalização, tais como: computador; Totens ou antenas em locais estrategicamente definidos para detecção automática dos dispositivos de rastreamento à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação; leitores dos dispositivos; gravadores de dados; pistolas de leitura à distância; mesa para controle da distribuição do enxoval; dentre outros equipamentos, em quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio;
- b)** A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (uma) pistola de leitura à distância para uso do Serviço de Hotelaria Hospitalar;
- c)** A instalação dos equipamentos, acessórios e insumos para adaptação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;
- d)** O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos de rastreamento, não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecidos pela Resolução nº 700, de 28 de setembro de 2018 e suas atualizações;
- e)** O sistema deve possuir sistema de segurança em diferentes níveis, e permitir o acesso através de senhas individuais; e
- f)** As informações históricas contidas nas bases de dados são de propriedade de cada Unidade Hospitalar atendida e deverão ser fornecidas mensalmente cópias para o Gestor do Contrato.
- g)** A CONTRADA deverá garantir a interoperabilidade com o sistema de gestão hospitalar oficial do estado de Mato Grosso, permitindo a troca de informações e a comunicação assertiva entre eles.

5.3.6.15 Funcionalidades mínimas do sistema:

5.3.6.15.1 O sistema de rastreabilidade de enxoval hospitalar deve permitir o monitoramento de todos os itens que compõem o enxoval e a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, possibilitando, no mínimo:

- a)** a identificação e cadastro de cada peça de roupa: tipo, vida útil, número de ciclos de lavagem (dentro do hospital e nos demais clientes da CONTRATADA), histórico, entre outros.
- b)** a introdução de novos dispositivos para rastreamento das peças de enxoval, no caso de desgaste do dispositivo, mantendo históricos independentes das peças.
- c)** Transferência do dispositivo para rastreamento, que ainda está operando, para outra peça, no caso de desgaste da roupa.
- d)** o controle do envio e do recebimento das peças entre as dependências da CONTRATANTE e as dependências da CONTRATADA;
- e)** o cadastro de solicitações de peças extras, com identificação de solicitante, paciente e motivo para posterior análise estatística;
- f)** o controle do horário da distribuição do enxoval nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e para os usuários das Unidades Hospitalares

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 110 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- g)** o controle da localização das peças do enxoval;
- h)** o controle da distribuição de cada peça nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e para os usuários das Unidades Hospitalares (Rotinas e extras);
- i)** o controle dos horários preestabelecidos das coletas de enxoval nas unidades/setores assistenciais;
- j)** a realização do inventário “on-line” em tempo real;
- k)** a realização do controle dos ciclos de lavagem de cada peça do enxoval, tanto da hotelaria quanto do centro cirúrgico;
- l)** a obtenção de informações do número de ciclos de lavagem de forma a gerenciar as peças que serão descontinuadas;
- m)** a realização do controle de evasão por tipo de item, identificando o local da última movimentação;
- n)** o controle dos motivos de baixa por tipo de item;
- o)** o dimensionamento baseado no consumo e inventário;
- p)** a disponibilização de indicadores, inclusive para aplicação de metas;
- q)** a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval; e
- r)** avaliação de custo-benefício de cada peça do enxoval e o levantamento de custos por setores e por grupos de usuários.

5.3.6.16 Para a Gestão do Atendimento ao Usuário, o sistema deve permitir:

5.3.6.16.1 Monitorar o cumprimento dos horários preestabelecidos das coletas e distribuição de enxoval realizadas nas rouparias setoriais, unidades/setores assistenciais e público usuário do Hospital atendido.

5.3.6.16.2 Cadastrar não conformidades dos serviços prestados no sistema para cada quesito de avaliação inscrito no IMR e “outros”, abrindo prazo para resposta;

5.3.6.16.3 Criar um histórico dos eventos, indicando tempo de respostas e descrição das soluções adotadas.

5.3.6.16.4 O sistema deve possibilitar a extração de Relatórios Gerenciais (impresso ou não) que permitam o hospital, acompanhar e fiscalizar a operação e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento. Os relatórios mínimos são apresentados a seguir:

- a)** Relatório com registro e controle de coleta de roupas por unidade geradora (de rotina e extras), com no mínimo as seguintes informações: unidade; identificação da peça de enxoval; hora e data da coleta;
- b)** Relatório consolidado com registro e controle de distribuição de roupas por rouparia setorial, unidade/setor assistencial e público usuário (de rotina e extras), permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; data específica), com no mínimo as seguintes informações: unidade; identificação da peça de enxoval; e quantidade;
- c)** Relatório com registro de entradas e saídas e nível de estoque de cada tipo de peça de enxoval por rouparia, unidade/setor assistencial e público usuário;
- d)** Relatório de ocorrências antes, durante e após o processo de lavagem de roupas;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- e)** Relatório do peso de roupa encaminhada para reprocessamento em qualquer etapa do processo pela periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; data específica);
- f)** Relatório de ocorrências na distribuição de roupa limpa e coleta de roupa suja;
- g)** Relatório do Inventário Mensal de Enxoval com no mínimo as seguintes informações: identificação por tipo de peça de enxoval, unidade em que foi localizada; quantidade localizada na lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial, quantidade de peças não localizadas por tipo e última movimentação; quantidade de peças para baixa;
- h)** Relatório de monitoramento de indicadores, permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; data específica), sobre: quantidade diária de peças de enxoval distribuídas por tipo e localização (na Lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial) índice de evasão mensal identificada nas dependências do Unidade Hospitalar por tipo e localização (na lavanderia, por rouparia e unidade/setor assistencial); peso de roupas processadas diariamente e mensal; índice de reprocessamento realizado no mês; baixa de roupa mensal;
- i)** Relatório permitindo que o usuário defina a periodicidade desejada (ano; semestre; mês; intervalo de datas; por unidade/setores assistenciais e público usuário e por mês referente ao: processamento de roupas; evasão intra-hospitalar; baixa por desgaste; baixa de peças por mau uso de profissionais do Hospital; custos);
- j)** Relatório com controle da vida útil de cada peça de enxoval, indicando: tipo de enxoval; descrição da peça; data que foi colocada em uso; limite definido para os ciclos de lavagens; número de lavagens realizadas considerando uso no hospital e nos demais clientes da CONTRATADA, número de lavagens restantes para atingir o limite da expectativa de vida útil da peça; e
- k)** Controle de reposição de peças circulantes e baixas, indicando, por peça, as razões: por desgaste; por mau uso, por evasão intrahospitalar, ou outra ocorrência.

5.3.6.16.5 O sistema deve possibilitar a exportação dos dados do histórico em formato txt ou csv ou outros que a SES/MT utilizar na execução do contrato.

5.3.6.17 Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:

- a) O sistema deverá possuir um módulo de Gestão Operacional que permita emitir e controlar todas as atividades relacionadas à gestão e controle da rouparia.
- b) Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as ocorrências realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a solução executada, de tal forma que possam ser emitidos relatórios por análises estatísticas

5.3.6.18 Requisitos técnicos:

- a) Que informações consumidas pelo sistema como cadastro de pacientes, leitos, internações entre outras informações disponibilizadas pelo sistema de gestão hospitalar sejam realizadas por meio de integrações sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Outras integrações necessárias com os sistemas da Unidade Hospitalar, devem ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE;
- c) Que ao término do contrato a CONTRATADA deverá garantir acesso ao banco de dados por meio de aplicação com pelo menos permissão de consulta;
- d) No caso da aplicação ser disponibilizada em ambiente de nuvem, os custos serão por conta da CONTRATADA.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 112 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a03110ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc52b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.19 Em relação ao serviço de suporte técnico:

5.3.6.19.1 O serviço de sustentação continuada será prestado das 7h às 19h nos dias úteis. Os chamados referentes às solicitações de sustentação do sistema serão registrados na ferramenta definida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:

- Controlar todas as aberturas de chamados técnicos e os níveis de serviço;
- Permitir que apenas profissional do hospital, indicado pelo Gestor do Contrato, possa abrir requisições de suporte, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço;
- Emitir relatórios gerenciais, de acordo com as demandas da hospital para acompanhamento sobre cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste documento, para subsidiar faturamento e eventuais glosas;
- Comprovar o atendimento dos chamados de acordo com o prazo estabelecido nesse documento, incluindo informações e/ou evidências no respectivo chamado.

5.3.6.19.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um número de telefone para contato, conforme período de disponibilidade da solução sustentada. Em caso de necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar um chamado por telefone ou e-mail, cabendo a CONTRATADA a formalização do registro do chamado na ferramenta de chamados, como prazo para atendimento de até 2 horas.

5.3.6.19.3 A solução contratada somente será considerada restabelecida quando todas as funcionalidades estiverem integralmente operacionais em decorrência do evento que ocasionou o chamado técnico. Ficará a critério da CONTRATANTE o aceite das soluções implantadas.

5.3.6.19.4 Se o problema for resolvido por meio de solução provisória (contorno), para qualquer nível de criticidade, a contratada deverá resolver definitivamente o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado. Eventuais prorrogações deste prazo deverão ser negociadas previamente com a CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativas e plano de solução.

5.3.6.19.5 Todas as intervenções ou acessos realizados remotamente serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à empresa responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.

5.3.6.19.6 A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual.

5.3.6.19.7 A CONTRATADA deverá emitir ainda Plano de Sustentação Continuada devendo conter:

- a) Descrição dos procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
- b) Descrição das ferramentas utilizadas para a sustentação continuada;
- c) Descrição das rotinas e/ou procedimentos de monitoramento da solução;
- d) Descrição das rotinas e/ou procedimentos de backup de dados;
- e) Descrição das rotinas e/ou procedimentos de segurança da informação;
- f) Descrição das rotinas e/ou procedimentos para correção de vulnerabilidades.

5.3.6.19.8 Quando solicitado a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Sustentação Continuada devendo conter:

- a) Identificação dos chamados abertos, contendo, no mínimo, tipo da demanda, criticidade, título, data de abertura, início do atendimento e prazo de conclusão.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 113 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- b) Evidência de disponibilidade do sistema;
- c) Identificação das atualizações do sistema, quando aplicável;
- d) Evidência dos backups realizados;
- e) Evidência dos procedimentos realizados relacionados à segurança da informação;
- f) Evidência dos procedimentos realizados para correção de vulnerabilidades; e
- g) Comprovação de atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

5.3.6.20 Requisitos de Segurança:

- a) A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.
- b) Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas dos termos do acordo de Sigilo e Confidencialidade, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.
- c) A CONTRATANTE disponibilizará, após solicitação da CONTRATADA, preliminarmente, ao início dos serviços todos os normativos e metodologias de sua autoria ou de utilização para as execuções dos serviços. Caberá à Unidade Hospitalar disponibilizar novas versões dos normativos e metodologias, sempre que houver alterações.

5.3.6.21 Requisitos sociais, ambientais e culturais:

- a) Estar em Língua Portuguesa (Português do Brasil) para toda e qualquer comunicação e/ou interação com os usuários;
- b) Possuir documentação funcional em mídia digital na Língua Portuguesa (Português do Brasil);
- c) Possuir sistema de numeração decimal com a utilização de pontos para agrupamentos de grandezas e vírgulas para separação de valores menores que zero, permitindo ainda a utilização do sinal negativo para estes valores;
- d) Utilizar a unidade monetária Real (R\$) em todas as operações financeiras, com exceção às operações de conversão de moeda;
- e) Possuir capacidade de gerenciar datas e horas em fusos horários diferentes;
- f) O conjunto de características dos serviços a serem contratados não tem impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

5.3.6.22 Requisitos de arquitetura tecnológica:

- a) Ser desenvolvida e codificada para ambiente operacional de 64 bits;
- b) Ser executável em processadores de arquitetura x86 (Intel e AMD);
- c) Ser executável nos sistemas operacionais Linux Debian (versão 9 ou superior), CentOS (versão 8 ou superior) ou Windows Server (versão 2012 ou superior); ou outros compatíveis com o sistema utilizado no hospital
- d) Possuir capacidade de ter seu backup executado simultaneamente à sua operação;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 114 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- e) possuir mecanismo de backup e restore de todos os dados e metadados contidos na solução, independentemente se estão em SGDB ou Filesystem;
- f) Possuir capacidade de ter rotinas de backup tanto online como off-line;
- g) Possuir capacidade de executar cópia do ambiente produtivo, para outros ambientes não produtivos (desenvolvimento, homologação, treinamento) e vice-versa;
- h) Possuir capacidade de escalabilidade vertical (capacidade do mesmo utilizar recursos de memória e CPU acrescidos na mesma máquina ou nó) e horizontal (capacidade do mesmo ser distribuído em várias máquinas ou nós) para suportar os crescimentos futuros como, aumento de usuários, integrações com novos sistemas, entre outros;
- i) Possuir capacidade de gerenciar datas e horas em fusos horários diferentes;
- j) Ser compatível com os sistemas gerenciadores de bancos de dados Microsoft SQLServer, PostgreSQL ou MySQL, caso utilize banco de dados relacional;
- k) Ser compatível com os sistemas gerenciadores de bancos de dados MongoDB, Cassandra, Redis, HBase ou outro sistema baseado em software livre, caso utilize banco de dados NoSQL;
- l) Ser compatível com os sistemas de indexação Apache Solr, Apache Lucene, ElasticSearch ou outro sistema baseado em software livre, caso utilize mecanismo de busca;
- m) Possuir mecanismo de integração com outros sistemas baseado em Application Programming Interface (API) ou Web Services, que utilizem Simple Object Access Protocol (SOAP) ou Representational State Transfer (REST); e
- n) Possuir segregação lógica das demais aplicações virtualizadas, dos sistemas operacionais, do armazenamento e da rede a fim de estabelecer a separação de recursos utilizados.
- o) A aplicação deverá funcionar localmente, permitindo que a operação continue caso ocorram interrupções na conexão local de internet na unidade.
- p) Criar dashboards com indicadores , para fornecer visões operacional, tática e estratégica. A visão operacional será usada pelas unidades de saúde, e as visões tática e estratégica serão usadas pela Secretaria de Estado de Saúde. Os indicadores serão ajustados após a operação do projeto nas unidades de saúde de Mato Grosso;

5.3.6.23 Requisitos de projeto e implementação:

- a) Possuir capacidade de autenticar usuários a partir da integração com o Microsoft Active Directory ou com o Azure Active Directory;
- b) Possuir a capacidade de atribuir usuário único para cada colaborador, por meio de login e senha individualizados;
- c) Possuir a capacidade de acesso de diversos usuários ao mesmo tempo;
- d) Possuir a capacidade de ser acessada e administrada em ambiente web, sem a necessidade de instalação de complementos, plugin ou extensões, compatível com os navegadores Microsoft Edge (versão 94 ou superior), Mozilla Firefox (versão 88 ou superior) e Google Chrome (versão 94 ou superior);
- e) Possuir a capacidade de exportar os dados dos relatórios nos formatos PDF, HTML, planilhas eletrônicas (xlsx, xls, csv) e arquivos de texto (txt);
- f) Possuir capacidade de realização de queries (consultas) diretamente no banco de dados (acessível somente através de usuários e senhas específicas e restritas);
- g) Possuir capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários autenticados (ex.: 15 min, 1 hora etc.) através de parametrização;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 115 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- h) Possuir capacidade de controlar a sessão do usuário de forma a identificar e, se for o caso, impedir que o mesmo consiga acesso a partir de dois dispositivos diferentes simultaneamente (ex.: usuário está logado no computador A e no computador B ao mesmo tempo e executando atividades diferentes);
- i) Apresentar, em todas as suas operações, validação de dados lançados e/ou inicialização de processos com mecanismos de aviso ao usuário dos riscos do lançamento dos dados ou da continuidade do processo;
- j) Possuir capacidade de controlar e distribuir versões, provendo funcionalidade automatizada de migração de conteúdo entre ambientes;
- k) Possuir capacidade de diferenciar o controle de acesso dos usuários através de perfil e regras de negócio;
- l) Utilizar firewalls especializados na proteção de sistemas e aplicações;
- m) Ser desenvolvido em conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento seguro e com os normativos existentes;
- n) Utilizar melhores práticas de segurança de sistemas operacionais e de aplicações

5.3.6.24 DO ENXOVAL

5.3.6.24.1 As peças do enxoval a serem fornecidas por meio de locação pela CONTRATADA deverão ser novas e confeccionadas em material de primeira qualidade, conforme tabela de padronização de enxoval e Especificações Técnicas a qual consta no APÊNDICE I;

5.3.6.24.2 Serão considerados materiais de primeira qualidade os que não se caracterizam por: tecidos frágeis, fáceis de rasgar, tecidos ásperos, tecidos que formam bolhas/bolinhas, com costuras aparentes e tortas;

5.3.6.24.3 Todas as peças do enxoval deverão apresentar identificação visual com arte fornecida pela CONTRATANTE (logomarca **APÊNDICE III**) e deverão obedecer às especificações técnicas.

5.3.6.24.4 Todos os itens do enxoval deverão conter a logomarca da unidade hospitalar onde o serviço estiver sendo prestado, atendendo às medidas mínimas expostas no **APÊNDICE II** deste instrumento;

5.3.6.24.5 Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA deverá imprimir a sua logomarca/nome no enxoval a ser fornecido;

5.3.6.24.6 Todas as peças deverão possuir data de fabricação impressa/marcada próximo ao abanhado da peça.

5.3.6.24.7 Todas as peças do enxoval devem atender às especificações das ABNT NBR:

- 13734 de 2016 – Produtos Têxteis para a saúde.
- 14027 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo simples de uso hospitalar.
- 14028 de 1997 - Esta Norma específica as características e condições necessárias para a confecção de campo duplo de uso hospitalar.
- 16060 de 2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo adulto.
- 15800 de 2009 - Vestuário – Referenciais de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante.
- Outras ABNT ou normas pertinentes e suas atualizações;

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br *Página 116 de 139*



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3.6.24.8 A padronização dos tecidos deverá atender à descrição indicada no Apêndice I.

5.3.6.24.9 Os modelos deverão ser apresentados a CONTRATANTE para avaliação e aprovação da direção da unidade hospitalar, em até 2 (dois) dias após assinatura do contrato

5.3.6.25 DA VISITA TÉCNICA DA CONTRATANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

5.3.6.25.1 A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e o profissional responsável pelo serviço de rouparia da unidade farão uma visita mensal, no mínimo, para inspeção da lavanderia externa, com o envio de relatório para a direção da unidade hospitalar. Detectada a inadequação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

5.3.6.25.2 A visita de inspeção não necessita de agendamento, nem prévio aviso.

5.3.6.25.3 Qualquer mudança, durante a vigência do contrato, nas condições exigidas para a prestação do serviço, deverá ser comunicada, por escrito, à Unidade Hospitalar e ao fiscal do contrato, que se reserva no direito de proceder a nova vistoria técnica, juntamente com a CCIH do Hospital, para assegurar a qualidade do processo.

5.3.6.25.4 Será fornecido Atestado de Adequação Técnica das dependências da empresa proponente nos termos do Termo de Referência, emitido pelos membros da CCIH e pelo fiscal do contrato, no qual comprove a capacidade técnico - operacional da empresa em prestar os serviços. (Modelo de Visita Técnica à Lavanderia – APÊNDICE VII.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Recebimento Provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.1.2 Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo (APÊNDICE XI) a este instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.1.3 Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.1.4 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.5 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 117 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.6 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). - APÊNDICE XI.

6.1.7 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento Definitivo:

6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.4 Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Não haverá pagamento antecipado.

7.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site.

7.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 118 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 72133005a1a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring.

7.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.

7.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 119 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 77213300551a031a0ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.16 Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

**8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 120 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 77213300591a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da lei nº 14.133/2021

8.9 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II alínea “d”, da lei nº 14.133/2021.

8.10 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.11 Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
- Ação (PAOE): 2515;
- Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90;
- **Fonte de despesa:** 1.500.1002, 1.600.0000, 2.602.0000, 2.500.1002, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120 e 1.600.1.000;
- Elemento de Despesa: 39.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A contratação conta com garantia de execução, para que o poder público tenha maneira de ser indenizado caso o vencedor da licitação não queira desempenhar o contrato definido no processo licitatório, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia, conforme orientação técnica nº. 040/2010/AGE

10.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 121 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.3.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>

10.3.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 – Órgãos

10.3.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa

10.3.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros

10.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 122 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

10.21.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

10.21.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado e

10.21.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23 Além da garantia de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Contrato.

10.24 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 123 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

10.25 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e no Contrato.

10.26 As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

11.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.2.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.4 Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato

11.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Termo e seus anexos, solicitando ao contratado as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.7 Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.8 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado

11.10 NÃO praticar atos de ingerência na Administração do contratado, tais como:

11.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado.

11.11 Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 124 de 139



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc52b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.11.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido;

11.11.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, afim de verificar qualquer irregularidade;

11.11.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.12 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

11.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.

11.15 Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

11.16 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013.

11.17 Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021 conforme disposto no Termo de Referência.

12.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

12.4 Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

12.5 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

12.6 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados,

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 125 de 139





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.7 No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, o contratado deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

12.7.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

12.7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado.

12.7.3 Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

12.7.4 Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.8 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.9 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.10 Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverão ser descontados o respectivo valor na fatura a ser paga pelo contratante.

12.11 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

12.12 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.13 Autorizar o contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.14 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 126 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.15 Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

12.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.17 Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.21 Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.22 Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.23 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique

12.26 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

12.28 Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 127 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 77213300551a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.29 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.30 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.31 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes

12.32 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

12.33 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.34 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.35 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

12.35.1 Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração

12.35.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.35.3 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do contratante em seu acompanhamento.

12.35.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.35.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.35.6 Responsabilizar- se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

12.36 O contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

12.37 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades contratantes, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 128 de 139



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.38 Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de funcionário do contratado, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

12.39 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do contratante.

12.40 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações Lei nº 7.102/1983.

12.41 A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante.

12.42 No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.43 A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



SESDIC202677946
HASH: 77213370051a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que pode comprometer a qualidade do serviço prestado e para ter um controle mais direto na execução do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.7.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.7.3 Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

15.7.4 Emitir a ordem de fornecimento.

15.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 130 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.8.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8.3 A fim de padronizar o acompanhamento e fiscalização do contrato objeto deste termo, será utilizado em todas as Unidades Hospitalares da SES/MT o modelo de relatório de acompanhamento/fiscalização conforme APÊNDICE V da síntese do Termo de Referência, que têm como função definir os indicadores do acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação, sendo avaliados rotineiramente e de forma aleatória ou mesmo em dias diferentes.

15.9 As fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:

15.10 Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.11 Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

15.12 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

15.13 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.14 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

15.15 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

15.16 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.17 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.18 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.19 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.20 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 131 de 139



SESDIC20267946
HASH: 721330051a031a0ca0be97516da72b943745d2576457404937a2a4cc52b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.22 As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

15.23 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.24 A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

15.25 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.26 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as comprovações indicadas no art. 30 da IN 01/2020/SEPLAG (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15.27 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.28 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.29 A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

15.29.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

15.29.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

15.29.1.2 As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Cartelas de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem.

15.29.1.3 O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no início dos serviços junto a Unidade Hospitalar.

15.29.1.4 O salário não pode ser inferior a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.29.1.5 o previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho.

15.29.1.6 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado.

15.29.1.7 Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

15.29.1.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

15.29.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

15.29.2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

15.29.2.2 Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.30 O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

15.31 Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

15.32 O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

15.33 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.

15.34 Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

15.35 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

15.36 A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 133 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC20267946
HASH: 7721330051a031a0ca0be97516da72b94f3745d2576f457404937a2a4cc522b



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.37 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

15.38 A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020.

15.39 A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

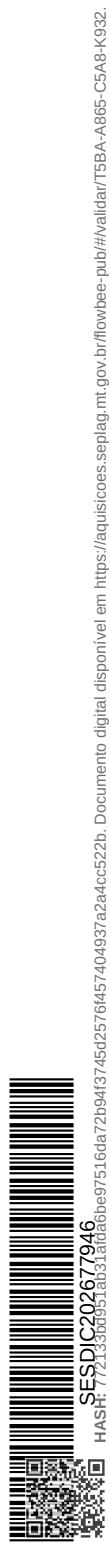
16.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 136 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3 A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 137 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

19.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 138 de 139



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 19/06/2026 às 10:22:55, JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSAC - 19/06/2026 às 12:26:53 e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAC - 22/06/2026 às 10:45:25.
Documento Nº: 38044770-5114 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38044770-5114>



SESDIC202677946
HASH: 721330051a031a10ca0be97516da72b94f3745d2576457404937a2a4cc522b. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/T5BA-A865-CSA8-K932>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

